



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº28/GP/2026

Cujubim – RO, 27 de Março de 2026.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Nesta oportunidade apresento aos ilustres Vereadores o Projeto de Lei nº28/2026, que trata sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento do município referente ao repasse de transferências do município, **PERTINENTE, IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 112,5 KVA NA SEDE DA AGROPEC, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Para aporte dos recursos oriundos do município é necessária à abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento do município deste exercício, o qual foi estimado o valor de 70.000,00 (Setenta mil reais).

Como se vê trata-se de um procedimento administrativo/contábil necessário à efetiva utilização dos valores transferidos pelo município a serem utilizados para atender as necessidades do município pertinente à IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 112,5 KVA NA SEDE DA AGROPEC, para o restante do exercício corrente conforme disposto no plano de trabalho.

Assim, tratando-se de matéria de grande interesse social, cujos resultados reverterão em benefícios diretos à população do município CUJUBIM, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência.

Solicitamos aos nobres Edis que leiam, discutam e por final aprovem o presente Projeto de Lei, para que seja sancionado e convertido em Lei Municipal para o atendimento aos preceitos legais maiores.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AV CONDOR, 2588

84.736.941/0001-88

Exercício: 2026

PROJETO Nº 28 , DE 27 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
	444	20.606.0007.2048.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA		70.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1065 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			70.000,00
		Fontes de Recurso	
		1 500	70.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC			CNPJ: 36.445.055/0001-52	
ENDEREÇO: LOTE 7, QUADRA 000, SETOR INDUSTRIAL				
CIDADE CUJUBIM	U. F. RO	CEP 76.864-000	DDD / TELEFONE (69) 3582-2054	ESFERA FINS LUCRATIVO S
E-MAIL EXITOCONSULTORIA85@GMAIL.COM				
NOME DO RESPONSÁVEL VALDECIR RODRIGUES BARROS			C. P. F. 387.219.292-20	
C.I / ÓRGÃO EXP. 345929 SESDEC/RO		CARGO/FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO LIN LOTE 7, QUADRA 000, SETOR INDUSTRIAL, CUJUBIM/RO			CEP 76.864-000	
E-MAIL				

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM		CNPJ / C. P. F. 84.736.941/0001-88	
ENDEREÇO AV. CONDOR, Nº 1288, CENTRO, CUJUBIM-RO		CEP 76.864-000	
E-MAIL		DDD/TELEFONE	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO Implantação de Subestação Aérea de Energia Elétrica de 112,5 kVA na sede da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC.	Período de Execução	
	Início Após Liberação do Recurso - ALR	Término ALR 180 dias



3.2 – Apresentação

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a implantação de uma subestação aérea trifásica de energia elétrica com potência nominal de 112,5 kVA, a ser instalada na sede da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC, localizada no Município de Cujubim/RO.

A intervenção proposta visa atender à crescente demanda energética das instalações da associação, proporcionando fornecimento de energia elétrica adequado, contínuo e seguro, em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com os padrões estabelecidos pela concessionária Energisa Rondônia.

O projeto contempla a instalação completa da estrutura elétrica, incluindo transformador, poste, sistema de proteção, aterramento, dispositivos de medição e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da subestação, garantindo eficiência operacional e segurança das instalações.

3.3 – Justificativa

A Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC exerce papel estratégico no desenvolvimento do setor agropecuário do Município de Cujubim/RO, atuando como ponto de apoio aos produtores rurais, promovendo capacitações, eventos técnicos e ações voltadas ao fortalecimento da produção local.

Nos últimos anos, observou-se significativo crescimento das atividades desenvolvidas pela associação, com aumento da utilização de equipamentos elétricos, ampliação das estruturas físicas e intensificação das ações institucionais. Em decorrência desse cenário, a infraestrutura elétrica existente passou a apresentar limitações operacionais, não sendo capaz de atender de forma segura, eficiente e contínua à demanda energética atual.

Conforme levantamento técnico constante no projeto elétrico, a carga instalada atinge aproximadamente 111,172 kVA, valor que evidencia a necessidade de implantação de sistema de fornecimento de energia compatível com essa demanda, sob pena de comprometimento das atividades desenvolvidas.

A ausência de infraestrutura elétrica adequada pode ocasionar oscilações de energia, sobrecargas, interrupções frequentes e riscos à integridade de equipamentos e usuários, além de inviabilizar a utilização plena das instalações existentes. Tal situação compromete diretamente o funcionamento das atividades administrativas, produtivas e de apoio ao setor agropecuário, gerando prejuízos operacionais e limitando o potencial de desenvolvimento da entidade.

Diante desse contexto, a implantação de uma subestação aérea trifásica com potência nominal de 112,5 kVA se apresenta como solução técnica indispensável, garantindo o rebaixamento adequado da tensão, estabilidade no fornecimento e atendimento às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos padrões exigidos pela concessionária Energisa.

A intervenção proposta proporcionará maior segurança operacional, eficiência energética e confiabilidade no sistema elétrico, permitindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela associação, além de possibilitar futuras ampliações estruturais e operacionais.

Adicionalmente, destaca-se que o investimento contribui diretamente para o fortalecimento da cadeia produtiva agropecuária local, uma vez que a AGROPEC atua como importante instrumento de organização, capacitação e suporte aos produtores rurais do município.

Portanto, a execução do presente projeto se justifica pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica às demandas atuais, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades, bem como promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário no Município de Cujubim/RO.

3.4 – Metas

Implantar 01 (uma) subestação aérea de energia elétrica com potência de 112,5 kVA, plenamente funcional, garantindo atendimento integral da demanda energética da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC

3.5 – Objetivos

3.5.1 – Geral

Garantir o fornecimento de energia elétrica de forma adequada, contínua e segura à sede da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC, por meio da implantação de subestação aérea trifásica de 112,5 kVA, assegurando a capacidade operacional das instalações e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.5.2 – Específico

Adequar a infraestrutura elétrica da associação à demanda energética instalada, estimada em aproximadamente 111,172 kVA, assegurando compatibilidade técnica e operacional do sistema.

Implantar sistema de transformação de energia elétrica com capacidade de 112,5 kVA, garantindo estabilidade, eficiência e qualidade no fornecimento de energia.

Assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos e instalações elétricas, reduzindo riscos de sobrecarga, oscilações e interrupções no fornecimento.

Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às diretrizes da ABNT e aos padrões exigidos pela concessionária Energia.

Promover melhoria nas condições operacionais da associação, possibilitando a ampliação das atividades institucionais, produtivas e de apoio ao setor agropecuário.

Fortalecer a infraestrutura da AGROPEC, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no município.

Viabilizar futuras expansões da capacidade energética e estrutural da associação, garantindo suporte ao crescimento das demandas.

3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto

O presente projeto beneficiará diretamente os associados da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC, composta por produtores rurais, trabalhadores do setor agropecuário e demais participantes das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade.

A população atendida é formada por pessoas físicas e jurídicas vinculadas à cadeia produtiva agropecuária do Município de Cujubim/RO, incluindo pequenos, médios e grandes produtores, bem como colaboradores e prestadores de serviço que utilizam a estrutura da associação para fins produtivos, administrativos e de capacitação.

De forma indireta, o projeto também beneficiará a comunidade local, considerando que o fortalecimento da infraestrutura da AGROPEC contribui para o desenvolvimento econômico do município, geração de renda, melhoria das condições de trabalho no meio rural e ampliação das atividades voltadas ao setor agropecuário.



Destaca-se que a melhoria da infraestrutura elétrica proporcionará melhores condições de funcionamento das atividades da associação, impactando positivamente todos os usuários das instalações, sem qualquer distinção de público, promovendo acesso igualitário aos serviços e suporte oferecidos pela entidade.

1.4 – Metodologia/Execução

A execução do projeto será realizada em etapas, compreendendo:

Inicialmente, será efetuada a validação técnica do projeto elétrico junto à concessionária Energisa, garantindo conformidade com as normas aplicáveis.

Na sequência, ocorrerá a aquisição dos materiais e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas constantes no projeto.

Posteriormente, será realizada a implantação da infraestrutura, incluindo instalação do poste, transformador, dispositivos de proteção contra sobretensão e sobrecorrente, sistema de aterramento e estrutura de medição.

Após a conclusão da instalação, será efetuada a interligação à rede da concessionária, seguida da realização de testes operacionais e energização da subestação.

Por fim, será realizada a verificação do funcionamento do sistema, garantindo plena operacionalidade e segurança.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
1	GANCHO OLHAL SEM TRAVA AÇO GALVANIZADO 5.000 DAN	PC	6	ALR	180
2	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO CARBONO M16X150 MM C/ PORÇA	PC	12	180	180
3	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO CARBONO M16X250 MM C/ PORÇA	PC	12	180	180
4	CRUZETA POSTE CONCRETO TIPO RETANGULAR 90X115X2400 MM	PC	3	180	180
5	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO 5H	PC	4	180	180
6	ISOLADOR BASTÃO POLIMÉRICO ANCORAGEM 15 KV	UNIDA DE	6	180	180
7	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 15 KV 112,5 KVA	UNIDA DE	1	180	180
8	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA AÇO CARBONO M16X45 MM C/ PORÇA	UNIDA DE	12	180	180
9	ARRUELA QUADRADA AÇO CARBONO 18X38X3 MM	PC	25	180	180
10	GRAMPO ANCORAGEM CABO COBERTO 15 KV 50 MM ²	PC	3	180	180
11	MÃO FRANCESA PLANA AÇO CARBONO 32X6X726 MM	PC	2	180	180
12	SUPORE TRANSFORMADOR POSTE DT AÇO GALVANIZADO 195 MM	PC	2	180	180
13	PORCA OLHAL AÇO GALVANIZADO M16X78 MM	PC	4	180	180



14	SUPOORTE TRANSFORMADOR POSTE DT AÇO GALVANIZADO 210 MM	PC	2	180	180
15	FIXADOR PERFIL U AÇO CARBONO 76X176 MM	PC	3	180	180
16	SUPOORTE TIPO L PARA CRUZETA	PC	3	180	180
17	PERFIL U AÇO CARBONO 76,2X38X6,5 MM	PC	3	180	180
18	POSTE CONCRETO DUPLO T 12 M 600 DAN CLASSE II	UNIDA DE	1	180	180
19	PARA-RAIO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 13,8 KV 10 KA	PC	6	180	180
20	SAPATILHA AÇO GALVANIZADO 3/8	PC	2	180	180
21	MANILHA TIPO SAPATILHA 6 MM EM AÇO	UNIDA DE	1	180	180
22	PARAFUSO ROSCA TOTAL	UNIDA DE	8	180	180
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO TERMOMAGNÉTICO 300 A	UNIDA DE	1	180	180
24	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 16X2400 MM	UNIDA DE	10	180	180
25	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO GRAMPO	UNIDA DE	10	180	180
26	CABO DE COBRE NU 50 MM²	M	55	180	180
27	CAIXA PARA TC	UNIDA DE	1	180	180
28	CAIXA PARA MEDIDOR COM MÓDULO CONCESSIONÁRIA	UNIDA DE	1	180	180



29	CAIXA PARA DISJUNTOR BT	UNIDA DE	1	180	180
30	CABO DE COBRE UNIPOLAR XLPE 95 MM ²	M	12	180	180
31	CABO DE COBRE UNIPOLAR XLPE 185 MM ²	M	32	180	180
32	CABO DE ALUMÍNIO CA PROTEGIDO 50 MM ²	M	20	180	180
33	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHAS DO TRANSFORMADOR	UNIDA DE	3	180	180
34	COBERTURA ISOLANTE PARA PARA- RAIOS	UNIDA DE	6	180	180
35	COBERTURA PROTETORA PARA GRAMPO DE LINHA VIVA	UNIDA DE	3	180	180
36	CONECTOR CUNHA AL 150/150 MM	UNIDA DE	4	180	180
37	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO / PARALELO	UNIDA DE	7	180	180
38	GRAMPO DE LINHA VIVA (GLV)	UNIDA DE	3	180	180
39	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 100 MM	UNIDA DE	2	180	180
40	CABEÇOTE AÇO GALVANIZADO 100 MM	UNIDA DE	2	180	180
41	BUCHA E CONTRA BUCHA PARA ELETRODUTO	UNIDA DE	2	180	180
42	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNIDA DE	2	180	180
43	CURVA 90° FERRO GALVANIZADO ROSCA 4	UNIDA DE	2	180	180



44	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE-ESTANHO 185 MM² M8	UNIDADE	14	180	180
45	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE-ESTANHO 95 MM² M8	UNIDADE	12	180	180
46	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM²	UNIDADE	7	180	180
47	PINO PARA ISOLADOR	UNIDADE	1	180	180
48	ISOLADOR POLIMÉRICO DE PINO	UNIDADE	1	180	180
49	ALÇA PRÉ-FORMADA DE ESTAI	UNIDADE	2	180	180
50	BARRA CHATA COBRE ELETROLÍTICO 1X1/4	M	1,5	180	180
51	ISOLADOR EPÓXI PARALELO	UNIDADE	8	180	180
52	PARAFUSO SEXTAVADO LATÃO 5/16	UNIDADE	15	180	180
53	CAIXA MONTAGEM CSB-14 600X400X200 MM	UNIDADE	1	180	180
54	PARAFUSO PHILLIPS C/ BUCHA 8 MM	UNIDADE	10	180	180
55	TRILHO DIN	UNIDADE	0,5	180	180
56	DPS 275V 60KA T1+T2	UNIDADE	4	180	180
57	CABO COBRE 16 MM² 0,6/1 KV PVC	M	1	180	180



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC
Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial, Cujubim/RO
CNPJ sob nº 36.445.055/0001-52



5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
BENEFICIAR OS ASSOCIADOS												
ACESSÍVEIS E ADEQUADOS												

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Garantir o fornecimento adequado de energia elétrica à sede da AGROPEC	Capacidade instalada de fornecimento de energia elétrica (kVA)	Implantação de subestação aérea de 112,5 kVA em pleno funcionamento, assegurando atendimento integral da demanda energética existente.	Projeto executivo aprovado, relatório de execução, registro fotográfico da obra concluída, laudo técnico, termo de recebimento e ligação/energização pela concessionária.
2- Assegurar estabilidade e qualidade no fornecimento de energia elétrica	Redução de falhas, oscilações e interrupções no fornecimento	Operação contínua e estável do sistema elétrico, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior confiabilidade no funcionamento das instalações.;	Relatório técnico de conclusão, testes operacionais, vistoria final, registro fotográfico e comprovação de funcionamento da subestação
3 - Promover segurança operacional das instalações elétricas	Conformidade com normas técnicas e ausência de ocorrências elétricas	Sistema elétrico implantado em conformidade com as normas da ABNT e exigências da concessionária, proporcionando maior segurança aos usuários e equipamentos.	ART do responsável técnico, projeto aprovado, memorial descritivo, laudo técnico de conformidade, vistoria final e termo de recebimento da obra/serviço.



7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 72.010,44	R\$ 70.000,00	R\$ 2.010,44

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	70.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROPONENTE (contrapartida)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	2.010,44					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

1. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs: Caso não haja a recolhimento para pagamentos de encargos efetuar declaração informando.



2. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** QUE EM NOME DA(O) **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC**, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICÍPIO**, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Cujubim/RO, 26 de março de

3. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Cujubim, 27 de março de 2026

VALDECIR RODRIGUES

BARROS - CPF: 387.219.292-20

Assinado de forma digital por VALDECIR
RODRIGUES BARROS - CPF: 387.219.292-20
Dados: 2026.03.27 10:37:45 -04'00'



ORÇAMENTO

META	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO COTADO
1	GANCHO OLHAL SEM TRAVA AÇO GALVANIZADO 5.000 DAN	PC	6	R\$ 94,33
2	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO CARBONO M16X150 MM C/ PORCA	PC	12	R\$ 685,50
3	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO CARBONO M16X250 MM C/ PORCA	PC	12	R\$ 720,33
4	CRUZETA POSTE CONCRETO TIPO RETANGULAR 90X115X2400 MM	PC	3	R\$ 1.353,33
5	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO 5H	PC	4	R\$ 34,33
6	ISOLADOR BASTÃO POLIMÉRICO ANCORAGEM 15 KV	UNIDAD E	6	R\$ 444,67
7	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 15 KV 112,5 KVA	UNIDAD E	1	R\$ 33.748,27
8	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA AÇO CARBONO M16X45 MM C/ PORCA	UNIDAD E	12	R\$ 831,67
9	ARRUELA QUADRADA AÇO CARBONO 18X38X3 MM	PC	25	R\$ 52,75
10	GRAMPO ANCORAGEM CABO COBERTO 15 KV 50 MM ²	PC	3	R\$ 166,33
11	MÃO FRANCESA PLANA AÇO CARBONO 32X6X726 MM	PC	2	R\$ 174,00
12	SUPORE TRANSFORMADOR POSTE DT AÇO GALVANIZADO 195 MM	PC	2	R\$ 824,00
13	PORCA OLHAL AÇO GALVANIZADO M16X78 MM	PC	4	R\$ 145,00
14	SUPORE TRANSFORMADOR POSTE DT AÇO GALVANIZADO 210 MM	PC	2	R\$ 835,67



15	FIXADOR PERFIL U AÇO CARBONO 76X176 MM	PC	3	R\$	155,67
16	SUORTE TIPO L PARA CRUZETA	PC	3	R\$	456,00
17	PERFIL U AÇO CARBONO 76,2X38X6,5 MM	PC	3	R\$	135,73
18	POSTE CONCRETO DUPLO T 12 M 600 DAN CLASSE II	UNIDADE	1	R\$	4.686,67
19	PARA-RAIO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 13,8 KV 10 KA	PC	6	R\$	862,67
20	SAPATILHA AÇO GALVANIZADO 3/8	PC	2	R\$	17,60
21	MANILHA TIPO SAPATILHA 6 MM EM AÇO	UNIDADE	1	R\$	178,33
22	PARAFUSO ROSCA TOTAL	UNIDADE	8	R\$	359,33
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO TERMOMAGNÉTICO 300 A	UNIDADE	1	R\$	1.313,33
24	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 16X2400 MM	UNIDADE	10	R\$	1.537,67
25	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO GRAMPO	UNIDADE	10	R\$	361,00
26	CABO DE COBRE NU 50 MM ²	M	55	R\$	4.416,67
27	CAIXA PARA TC	UNIDADE	1	R\$	527,15
28	CAIXA PARA MEDIDOR COM MÓDULO CONCESSIONÁRIA	UNIDADE	1	R\$	721,33
29	CAIXA PARA DISJUNTOR BT	UNIDADE	1	R\$	656,33
30	CABO DE COBRE UNIPOLAR XLPE 95 MM ²	M	12	R\$	1.760,00



31	CABO DE COBRE UNIPOLAR XLPE 185 MM ²	M	32	R\$	7.947,33
32	CABO DE ALUMÍNIO CA PROTEGIDO 50 MM ²	M	20	R\$	445,67
33	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHAS DO TRANSFORMADOR	UNIDADE E	3	R\$	156,40
34	COBERTURA ISOLANTE PARA PARA-RAIOS	UNIDADE E	6	R\$	331,00
35	COBERTURA PROTETORA PARA GRAMPO DE LINHA VIVA	UNIDADE E	3	R\$	187,80
36	CONECTOR CUNHA AL 150/150 MM	UNIDADE E	4	R\$	284,67
37	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO / PARALELO	UNIDADE E	7	R\$	184,30
38	GRAMPO DE LINHA VIVA (GLV)	UNIDADE E	3	R\$	65,33
39	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 100 MM	UNIDADE E	2	R\$	494,29
40	CABEÇOTE AÇO GALVANIZADO 100 MM	UNIDADE E	2	R\$	135,37
41	BUCHA E CONTRA BUCHA PARA ELETRODUTO	UNIDADE E	2	R\$	66,03
42	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNIDADE E	2	R\$	372,67
43	CURVA 90° FERRO GALVANIZADO ROSCA 4	UNIDADE E	2	R\$	364,00
44	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE-ESTANHO 185 MM ² M8	UNIDADE E	14	R\$	397,67
45	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE-ESTANHO 95 MM ² M8	UNIDADE E	12	R\$	150,33
46	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM ²	UNIDADE E	7	R\$	61,65



47	PINO PARA ISOLADOR	UNIDAD E	1	R\$	54,50
48	ISOLADOR POLIMÉRICO DE PINO	UNIDAD E	1	R\$	73,00
49	ALÇA PRÉ-FORMADA DE ESTAI	UNIDAD E	2	R\$	81,67
50	BARRA CHATA COBRE ELETROLÍTICO 1X1/4	M	1,5	R\$	979,00
51	ISOLADOR EPÓXI PARALELO	UNIDAD E	8	R\$	204,82
52	PARAFUSO SEXTAVADO LATÃO 5/16	UNIDAD E	15	R\$	27,05
53	CAIXA MONTAGEM CSB-14 600X400X200 MM	UNIDAD E	1	R\$	426,00
54	PARAFUSO PHILLIPS C/ BUCHA 8 MM	UNIDAD E	10	R\$	2,50
55	TRILHO DIN	UNIDAD E	0,5	R\$	27,90
56	DPS 275V 60KA T1+T2	UNIDAD E	4	R\$	210,33
57	CABO COBRE 16 MM ² 0,6/1 KV PVC	M	1	R\$	23,50
TOTAL					R\$ 72.010,44







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	PLANO DE TRABALHO - ASSINADO	27/03/2026

ID: 474831	Processo	Documento
CRC: 412C4688		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:56	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: 9352FDE52BF960DF716BC8D335641CD5
SHA256: 61093EE94776471427F87AC70E3338042545E553AF98FDA9FF3B6FA8857D32DD

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474831 e o CRC 412C4688.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA

**ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA
DE CUJUBIM AGROPEC**

**Endereço: Lote 07 ao norte da Energisa e
Sul da Ro 205 Cujubim – RO. Cep 76864-000**

SUMÁRIO

Alameda Fortaleza, 2838/Sala 02 – Setor 03– CEP: 76870292– CNPJ: 60.218.818/0001-07
e-mail: juliocezzarsilvaazevedo@gmail.com



1. DADOS DA OBRA.....	4
2. DADOS DO PROPRIETÁRIO.....	4
3. DADOS DO PROJETISTA.....	4
4. OBJETO.....	4
5. DESCRIÇÃO DA OBRA.....	4
6. NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	5
7. MEDIÇÃO.....	5
8. TRANSFORMAÇÃO.....	5
9. GRUPO GERADOR.....	5
10. CARACTERÍSTICAS DO TRANSFORMADOR.....	5
11. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO.....	6
12. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE.....	6
13. ATERRAMENTO.....	7
14. PROTEÇÃO GERAL BT.....	7
15. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CARGA.....	9
16. LISTA DE MATERIAIS.....	10
17. ANEXOS.....	11

MEMORIAL DESCRITIVO



1. DADOS DA OBRA

1.1 UC: SN

1.2 Tipo: Subestação Trifásica Aérea.

1.3 Tensão: 13.800 V.

1.4 Potência: 111,172 KVA.

1.5 Localização: Lote 07 ao norte da Energisa e Sul da Ro 205 Cujubim RO 76864-000

1.6 Coordenadas UTM da Derivação: X = 546109.30 Y = 8962414.41

1.7 Coordenadas UTM da Subestação: X = 546112.80 Y = 8962450.61

1.8 Município: Cujubim/RO.

2. DADOS DO CONTRATANTE

2.1 Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA DE CUJUBIM- AGROPEC

2.2 CNPJ: 36.445.055/0001-52

2.3 Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA DE CUJUBIM- AGROPEC

2.4 E-mail: SN

2.5 Contato telefônico: 69 99271-4708

3. DADOS DO PROJETISTA

3.1 Nome: Julio Cezar Silva Azevedo

3.2 E-mail: Juliocezzarsilvaazevedo@gmail.com

3.3 Contato telefônico: 69 98446-8759

4. OBJETO

A subestação aérea com potência nominal de 112,5 kVA nos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ENERGISA RONDÔNIA. Conforme solicitação da norma supracitada, o autor deste projeto, encontra-se devidamente registrado na ART nº 2320268500457342

Este projeto tem por finalidade descrever os detalhes técnicos, parâmetros físicos e econômicos necessários para a instalação subestação abaixadora.

5. DESCRIÇÃO DA OBRA

Será realizado a instalação de subestação aérea com transformador de potência nominal de 112,5 kVA em poste de altura/resistência DT 12/600 daN e estrutura de encabeçamento CE3 e seus respectivos dispositivos de proteção. Será construída mureta de medição junto a subestação, para medição indireta trifásica em baixa tensão, através de TC com RTC 200/5, a ser instalado pela concessionária. A tensão de entrada será de 13.8 kV com secundário em 220/127 V. A. Por fim, conforme norma, o ponto de entrega será a um máximo de 40 metros do poste da derivação.

6. NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NDU 002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão;

NDU 005 – Instalações Básicas para Construção de Redes de Distribuição Rurais;



NTU 005 – Critérios para Elaboração de Projetos de Subestações;

NTU 005.1 – Critérios para Elaboração de Subestação Tipo Urbana A.

7. MEDIÇÃO

A medição será única para a subestação e os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela ENERGISA, sendo feita com medição indireta trifásica em baixa tensão, através de transformador de corrente (TC) com RTC de 200/5, conforme Tabela 02 – NDU 002, com mureta de medição junto ao poste do transformador.

Se tratando de medição em tensão secundária, a mesma não deverá estar afastada a mais de 10m do ponto de instalação da transformação quando em área urbana.

Todas as caixas por onde passarão condutores que transportem energia de retaguarda a medição deverão estar lacradas pela ENERGISA, sendo o consumidor responsável pela sua inviolabilidade. Deverá ser aplicada massa plástica de vedação (silicone) nas junções das caixas com os eletrodutos.

Os eletrodutos serão do tipo de aço zincado rígido, conforme Tabela 02 – NDU 002.

8. TRANSFORMAÇÃO

A transformação de energia elétrica de alta para baixa tensão será através de transformador de 112,5 kVA, conforme ADC – Atestado de Disponibilidade de Carga.

9. GERAÇÃO PRÓPRIA

Conforme consta no Termo de Compromisso de Não Geração Própria, informo que as instalações não contarão com grupo gerador de qualquer natureza. Sendo assim, a única fonte de alimentação deverá ser a subestação de 112,5 kVA (13,8 kV/220-127 V) a partir da rede da distribuidora Energisa/RO.

10. CARACTERÍSTICA DO TRANSFORMADOR PROJETADO

- Potência nominal: 112,5 kVA;
- Frequência: 60 Hz;
- TAP utilizado: 13.8 kV;
- Buchas de média tensão na tampa e as de baixa tensão no tanque;
- Tanque e radiadores deverão receber tratamento contra oxidação por decapagem;
- Placa de identificação em chapa de aço inoxidável, com o esquema de ligação e diagrama vetorial;
- Três fases e um neutro na saída do secundário.
- Comutador de lâminas acessível em um painel interno através de uma abertura de inspeção na tampa;
- Alça de suspensão e olhal para tração;
- Tensão suportável nominal à frequência industrial durante 1 min: 34 kV_(ef);
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico: 95 kV (Crista);

11. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO

- Tipo construtivo: Estação;



- Resistores não lineares: Óxido de Zinco- ZnO;
- Invólucro isolante: Polímero de Silicone Cinza;
- Instalação: Externa;
- Tensão nominal máxima do sistema: 15 kV;
- Tensão de operação contínua MCOV: 12 kV;
- Distância de escoamento mínima: 9,6 kV;
- Distância de escoamento mínima: 25 mm/kV;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Tensão residual para descarga de corrente 10 kA, 8x20 μ s, crista: 35 kV;
- Tensão residual de impulso esarpado, 1/13 μ s, crista: 40 kV;
- Tensão residual de impulso de manobra, 1 kA, 30x60 μ s, crista: 30 kV;
- Corrente de descarga nominal, 8x20 μ s: 10 kA;
- Corrente de descarga de curta duração, 4x10 μ s: 100 kA;
- Capacidade de absorção de energia: 2,5 kJ/kV;
- Classe de descarga de linha IEC: 2.

12. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE

- Tipo: Chave Fusível Tipo C;
- Instalação: Externa;
- Tensão máxima de operação: 15 kV;
- Corrente nominal: 100 A;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Elo Fusível: 5H;
- N.B.I: 110 kV;
- Capacidade de interrupção assimétrica: 10 kA;
- Capacidade de interrupção simétrica: 7,1 kA;
- Tensões suportáveis nominais;
- Impulso atmosférico (valor da crista): 95 kV (à terra e entre pólos), 110 kV (entre contatos abertos);
- Frequência industrial (a seco e sob chuva 1 min): 30 kV (à terra e entre pólos), 35 kV (entre contatos abertos).

Tabela 01 – Proteção de Transformadores com Elos Fusíveis Tipo H ou K



POTÊNCIA EM kVA	ELO- FUSIVEL							
	11,4 kV		13,8 kV		22 kV		34,5 kV	
	IN (A)	ELO	IN (A)	ELO	IN (A)	ELO	IN (A)	ELO
15	0,76	1H	0,63	0,5H	0,39	0,5H	0,25	0,5H
30	1,52	2H	1,26	1H	0,79	1H	0,50	0,5H
45	2,28	2H	1,88	2H	1,18	1H	0,75	1H
75	3,80	3H	3,14	3H	1,97	2H	1,26	1H
112,5	5,70	5H	4,71	5H	2,95	3H	1,88	2H
150	7,60	8K	6,28	6K	3,94	5H	2,51	3H

13. ATERRAMENTO

O esquema de aterramento a ser adotado será o indicado na prancha, com cabo de aterramento de cobre nú de 50 mm², para aterramento de carcaça do transformador, para-raios e medição.

Todas as hastes a serem utilizadas serão do tipo *cooperweld* 5/8"x2400 mm, com prumada de cordoalha de 50 mm², embutidas nos postes e de alta camada de cobertura de cobre (254 microns). As hastes deverão ser aplicadas a uma profundidade de 0.60 metros, sendo os condutores de interligação destas na mesma profundidade.

A resistência máxima de aterramento deverá de 10 Ω em qualquer época do ano. Para subestações aéreas de até 300 kVA, deverão ser utilizadas número mínimo de 06 (Seis) hastes, conforme Item 11.3) da NDU – 002.

14. PROTEÇÃO GERAL BT

A corrente máxima no secundário do transformador deverá ser de:

$$I_{máx} = \frac{P_{nominal}}{\sqrt{3} * V_{linha} * fp}$$

$$S = \frac{P_{nominal}}{fp}$$

$$I_{máx} = \frac{112,5 \times 10^3}{\sqrt{3} \times 220} = 295,24A$$

Assim, o disjuntor a ser adotado deverá ser:

- Disjuntor: 300 A, 600V.

Portanto, será utilizado disjuntor termomagnético de 300 A, para secundário do transformador 112,5 kVA – 220/127 V, conforme Tabela 02 – NDU 002, a seguir anexada.

Tabela 02 – Fornecimento Trifásico em Média Tensão com Medição na BT



Baixa Tensão em 220/127 V

TRANSFORMADOR KVA	MEDIÇÃO		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (Limite Máximo) (A) (CC DE 10 KA)	CONDUTOR EPR OU XLPE 0,6/1 kV 90°C (MM2)	ELETRODUTO AÇO (mm)	CONDUTOR PVC 0,6/1 kV 70°C (MM2)	ELETRODUTO AÇO (mm)	POSTE (dan)
	MEDIDOR	TC						
15	Direto de 120A	-	50	3#10(10)	40	3#16(16)	40	600
30	Direto de 120A	-	90	3#25(25)	50	3#35(35)	50	600
45	Direto de 200A	-	125	3#70(35)	80	3#70(35)	75	600
75	Direto de 200A	-	200	3#95(50)	80	-	100	600
112.5	Trifásico	200:5	300	3#185(95)	100	3#300(150)	100	600
150	Trifásico	400:5	400	2x{3#95(50)}	2x100	2x{3#120(70)}	2x100	1000
225	Trifásico	400:5	600	2x{3#185(95)}	2x100	2x{3#300(150)}	2x100	1500
300	Trifásico	600:5	800	2x{3#240(120)}	2x100	2x{3#300(150)}	2x100	1500

Quanto aos condutores de saída BT do transformador, serão utilizados cabos de cobre com bitola 185 mm² para as fases e 95 mm² para o neutro. Será empregado um condutores por fase conforme norma vigente.

15. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CARGA

CÁLCULO DE CARGA
Cliente: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA DE CUJUBIM- AGROPEC. Tipo de Atividade: Agropecuarista - Local: Cujubim/RO



Item	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA INSTALADA (KW)	FATOR DEMANDA (%)	DEMANDA (KVA)
1	BEBEDOURO	0,625	100	0,625
2	GELADEIRA	0,38	100	0,38
3	MICROCOMPUTADOR	9,6	90	8,64
4	VENTILADOR	3,6	80	2,88
5	FORNO ELÉTRICO	2,8	100	2,8
6	MOTOR	95,6	80	76,48
7	CARGAS GERAIS (Ilum. e Tomadas)	21,52	90	19,367
TOTAL				111,172

16. LISTA DE MATERIAIS

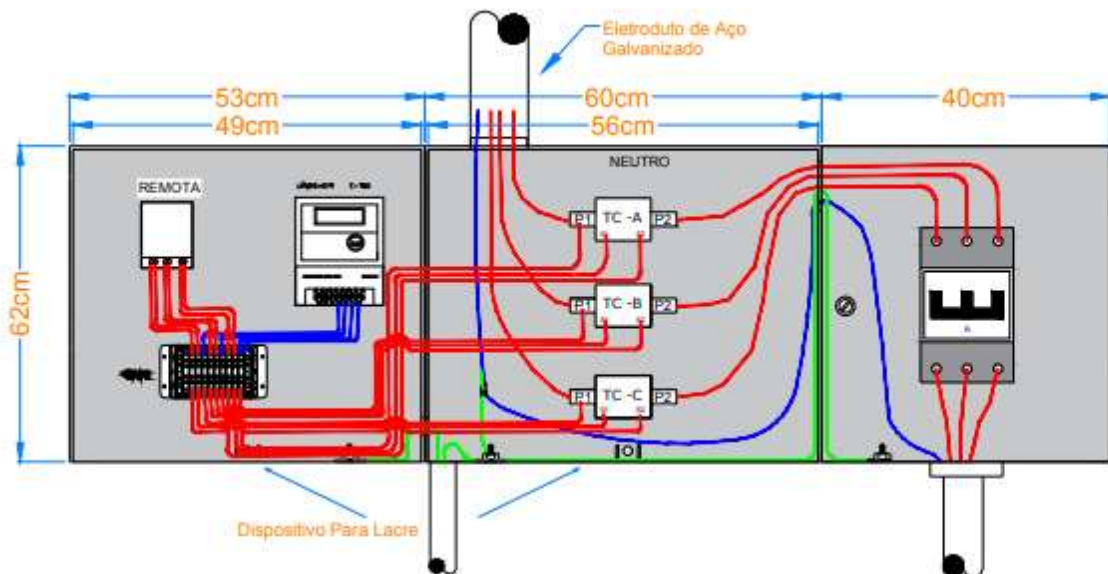
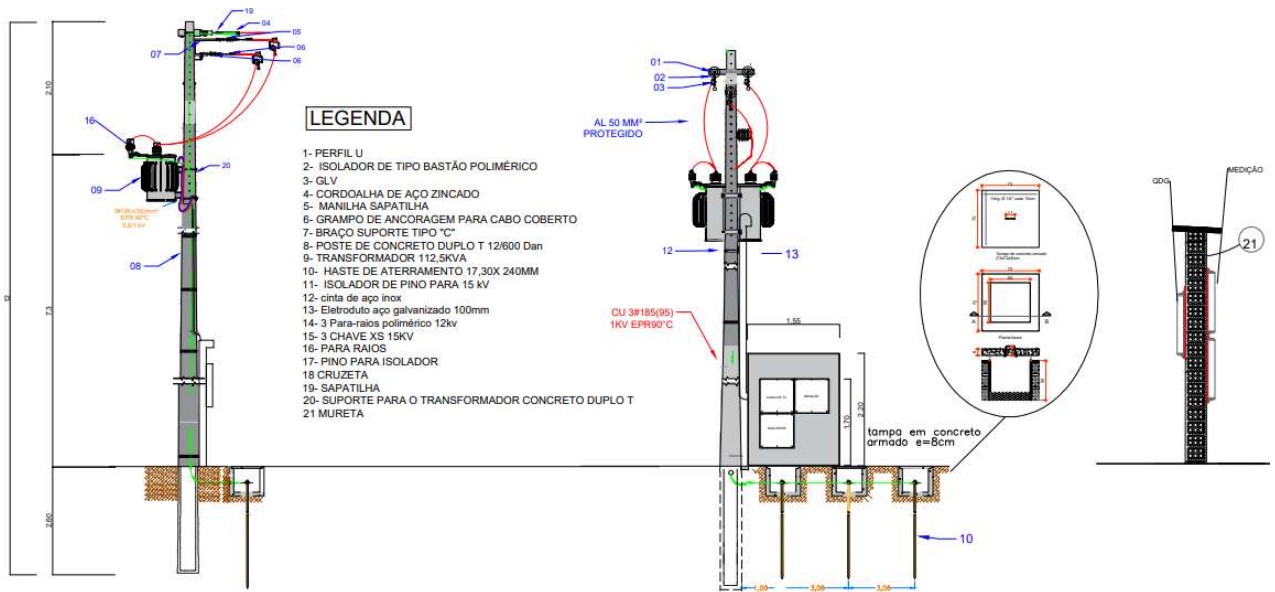
LISTA DE MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Gancho Olhal Sem Trava Aço Galvanizado 5.000 daN	3	PC
Parafuso Cabeça Quadrada Aço Carbono M16X150 mm C/ porca	12	PC
Parafuso Cabeça Quadrada Aço Carbono M16X250 mm C/ porca	12	PC
Cruzeta Poste Concreto Tipo Retangular 90x115x2.400 mm 400 daN	3	PC
Elo Fusível Distribuição Tipo 5H	4	PC
Isolador Bastão Polimérico Ancoragem 370,0 mm 380 mm 15,0 KV	6	UN
TRANSF DIST TRIF 15KV 112,5KVA	1	UN
Parafuso Cabeça Abaulada Aço Carbono M16X45 mm C/ porca	12	UN
Arruela Quadrada Aço Carbono 18,0x38,0x3,0 mm	25	PC
Grampo Ancoragem Cabo Coberto 15 kV 50 mm ² 400 DAN	3	PC
Mão Francesa Plana Aço Carbono 32,0X6,0X726,0 mm	2	PC
Suporte Transformador Para Poste DT Aço Galvanizado 195 mm	2	PC
Porca Olhal Aço Galvanizado M16X78,0 mm	4	PC
Suporte Transformador Para Poste DT Aço Galvanizado 210 mm	2	PC
Fixador Perfil U Aço Carbono 76,0X176,0 mm	1	PC
Suporte Tipo L Para Cruzeta	3	PC
Perfil U Aço Carbono 76,2X38,0X6,5 mm	1	PC
Poste Concreto Duplo T 12M 600 daN 380X518 mm 140X182 mm Classe II	1	UN
Para Raio Distribuição Polimérica Sem Centelhador 13,8 kV 10 kA	6	PC
Sapatilha Aço Galvanizado 3/8"	2	PC
Manilha Sapatilha		UN
MANILHA TIPO SAPATILHA 6 MM EM ACO	1	UN
Parafuso de rosca total	8	UN
Disjuntor Trifásico Termomagnético – 300 A	1	UN
Haste de Aterramento Cobreada 16X2400 mm	10	UN



Conector de Aterramento – Tipo Grampo	10	UN
Cabo de Cobre Nú – 50 mm ²	55	M
Caixa para TC	1	UN
Caixa para Medidor e Módulo de Comunicação Concessionária	1	UN
Caixa para Disjuntor BT	1	UN
Cabo de Cobre Unipolar XLPE 95 mm ²	12	M
Cabo de Cobre Unipolar XLPE 185 mm ²	32	M
Tanqueamento – Cabo de Alumínio CA Protegido 50mm ²	12	M
Cobertura Protetora para Buchas do Transformador	3	UN
Cobertura isolante de para-raios	6	UN
Cobertura Protetora P/Grampo De Linha Viva	3	UN
CONECTOR CUNHA AL 150/150MM	4	UN
Conector Parafuso Fendido ou Conector Paralelo	7	UN
Grampo de Linha Viva – GLV	3	UN
Eletroduto de Aço Galvanizado 100 mm ²	2	UN
Cabeçote de Aço Galvanizado 100 mm ²	2	UN
Bucha e Contra Bucha para Eletroduto	2	UN
Caixa de Inspeção de Aterramento	2	UN
Curva 90° de ferro galvanizado com rosca 4"	2	UN
Terminal de compressão de cobre-estanho para cabo 185mm ² para parafuso de compressão M8 - 1 furo e 1 compressão	14	UN
Terminal de compressão de cobre-estanho para cabo 95mm ² para parafuso de compressão M8 - 1 furo e 1 compressão	12	UN
Terminal De Compressão 50 Mm ²	7	UN
Pino para isolador	1	UN
Isolador polimérico de pino	1	UN
Alça pré-Formada de estai	2	UN
Barra Chata De Cobre Eletrolítico 1 X 1/4 50cm 359A	1,5	M
ISOLADOR EPOXI PARALELO 30X60X1/4	8	M
Parafuso Sextavado De Latão 5/16 C/ porca, arruela e arruela de pressão	15	UN
CAIXA MONTAGEM CSB-14 600X400X200mm	1	UN
Parafusos Phillips C/bucha 8 Anel 8mm	10	UN
Trilho DIN	0,5	UN
DPS 275V 60KA UP 1,5KV T1-T2	4	M
Cabo cobre 16mm ² 0,6-1kv 70°C PVC	1	UM



17. ANEXOS



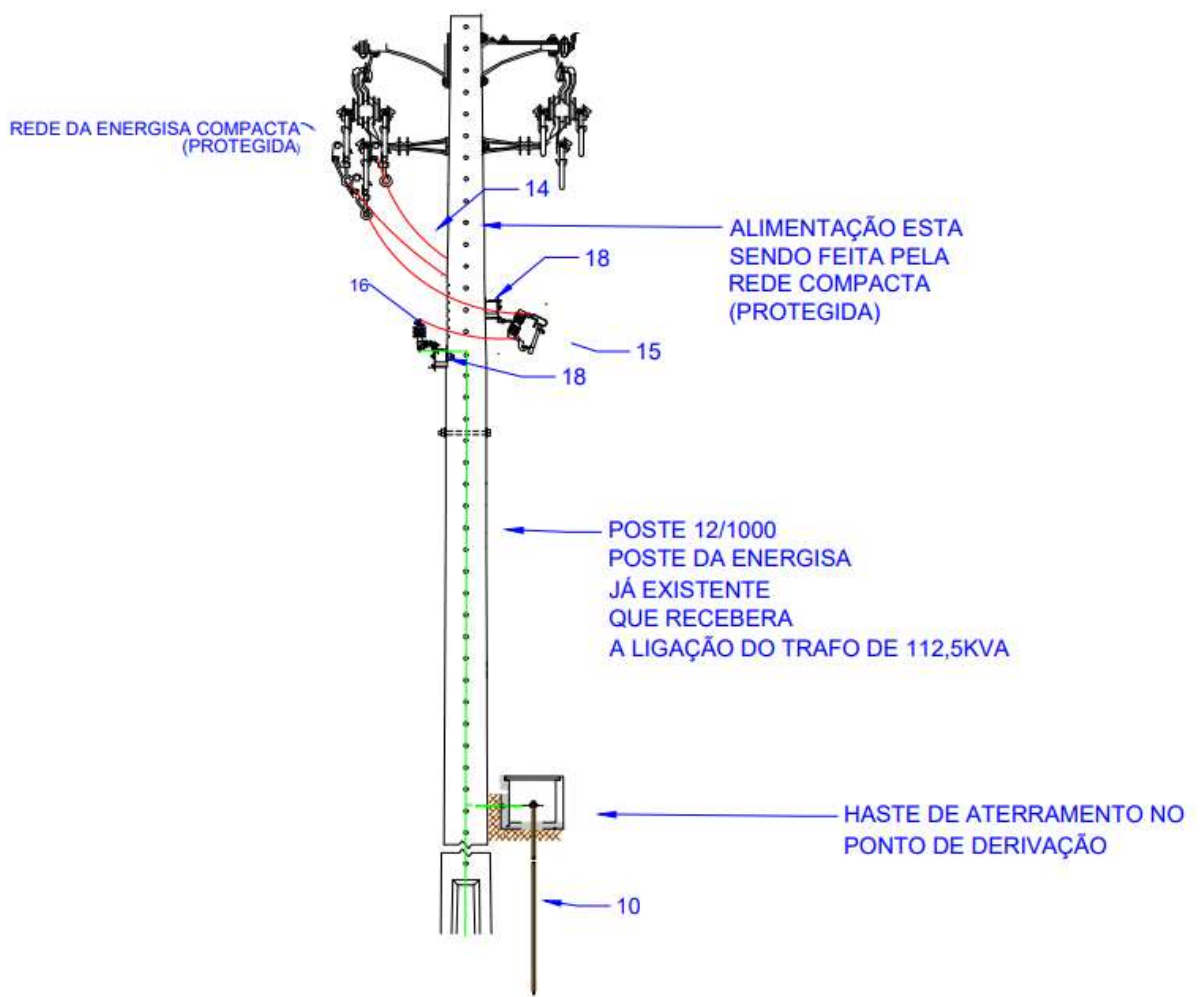
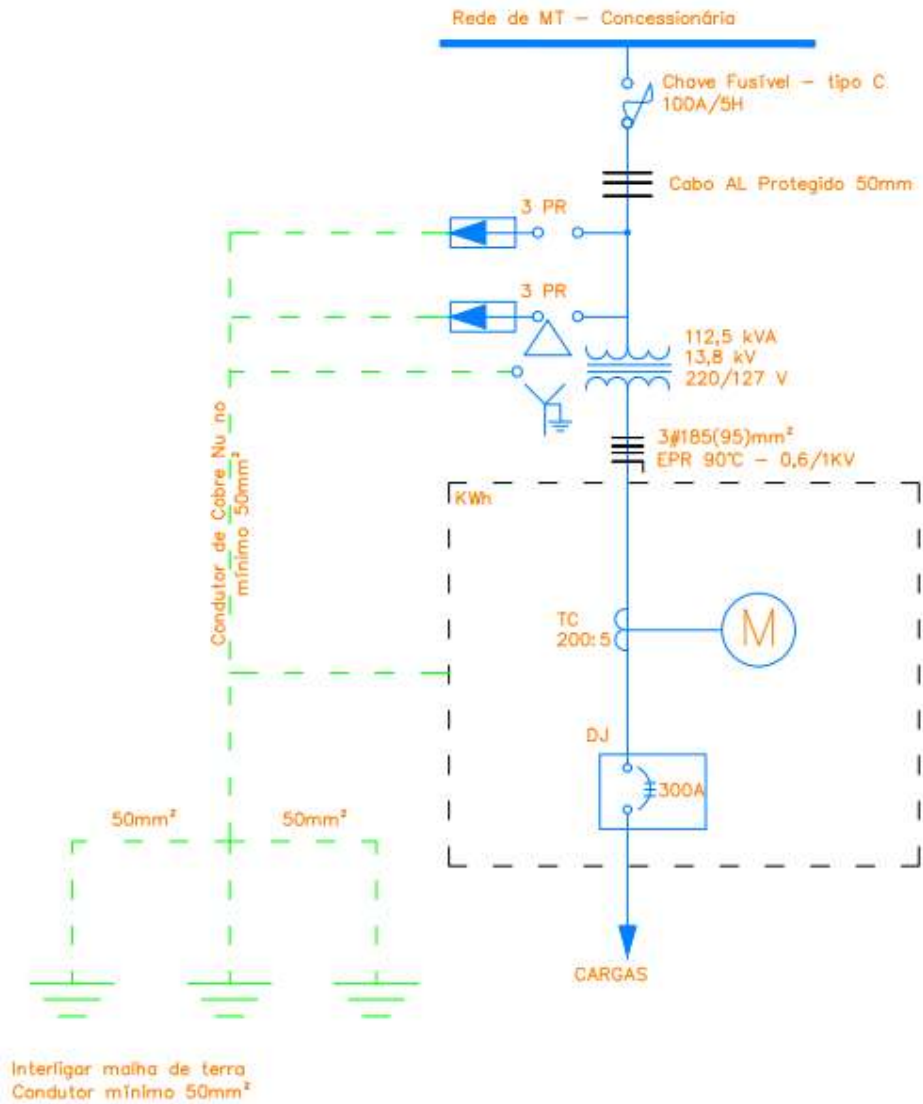
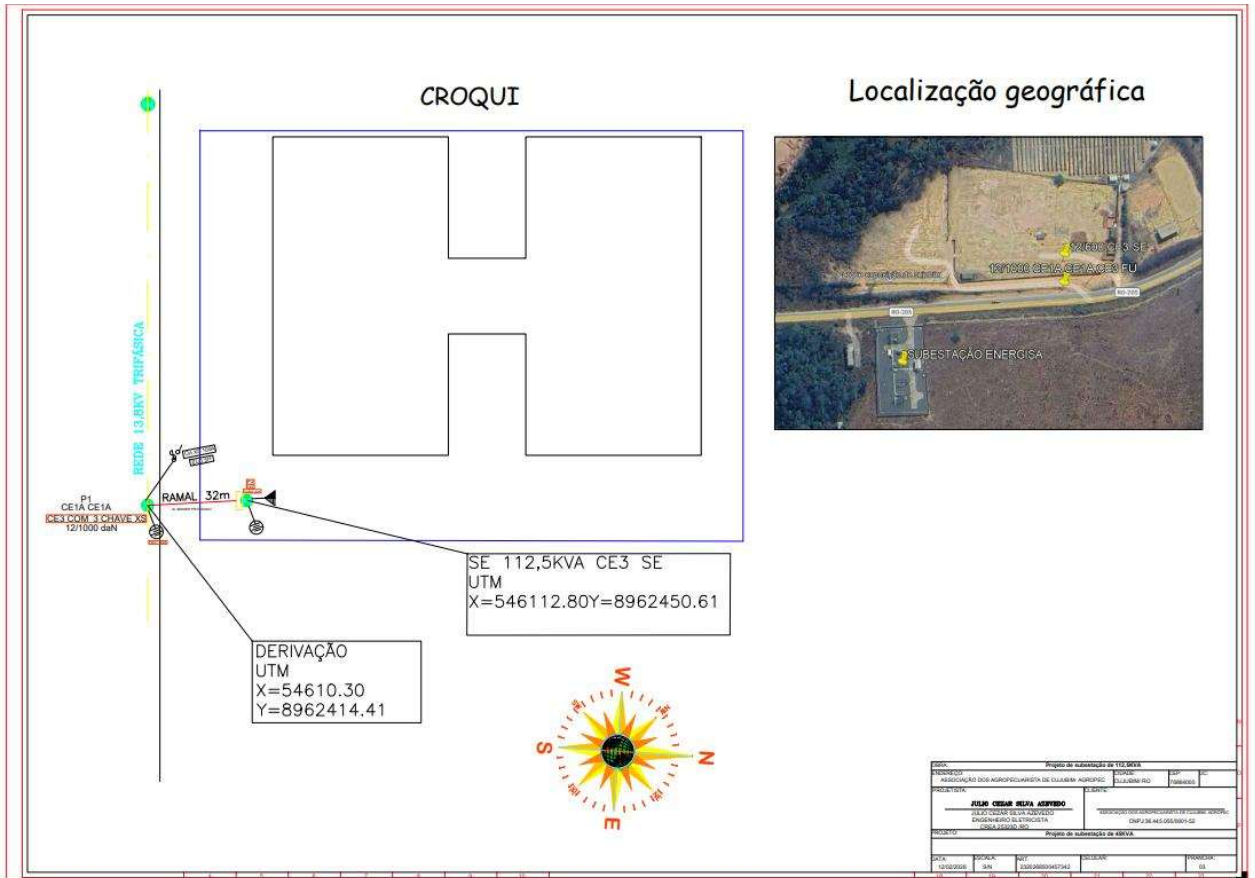
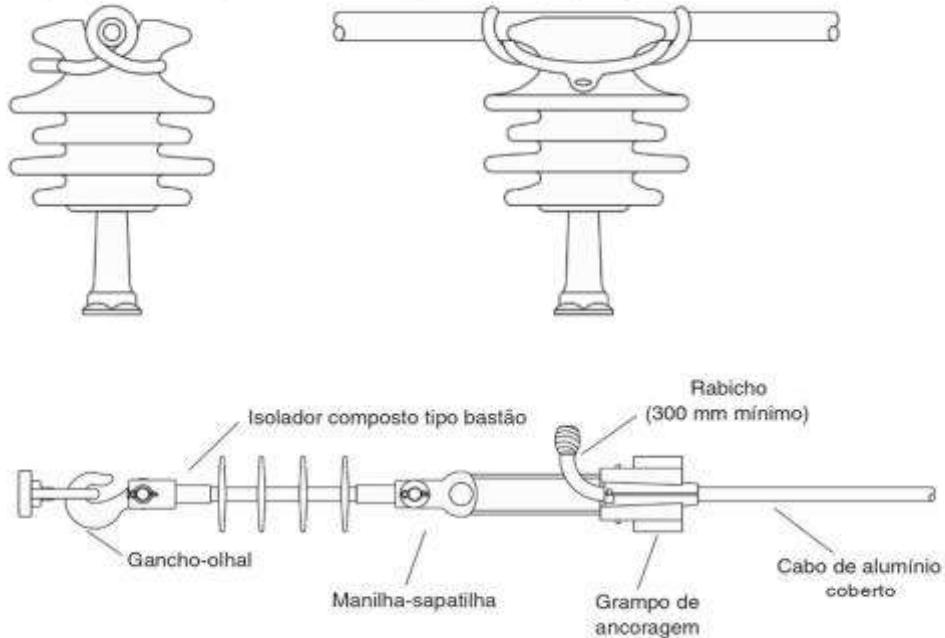


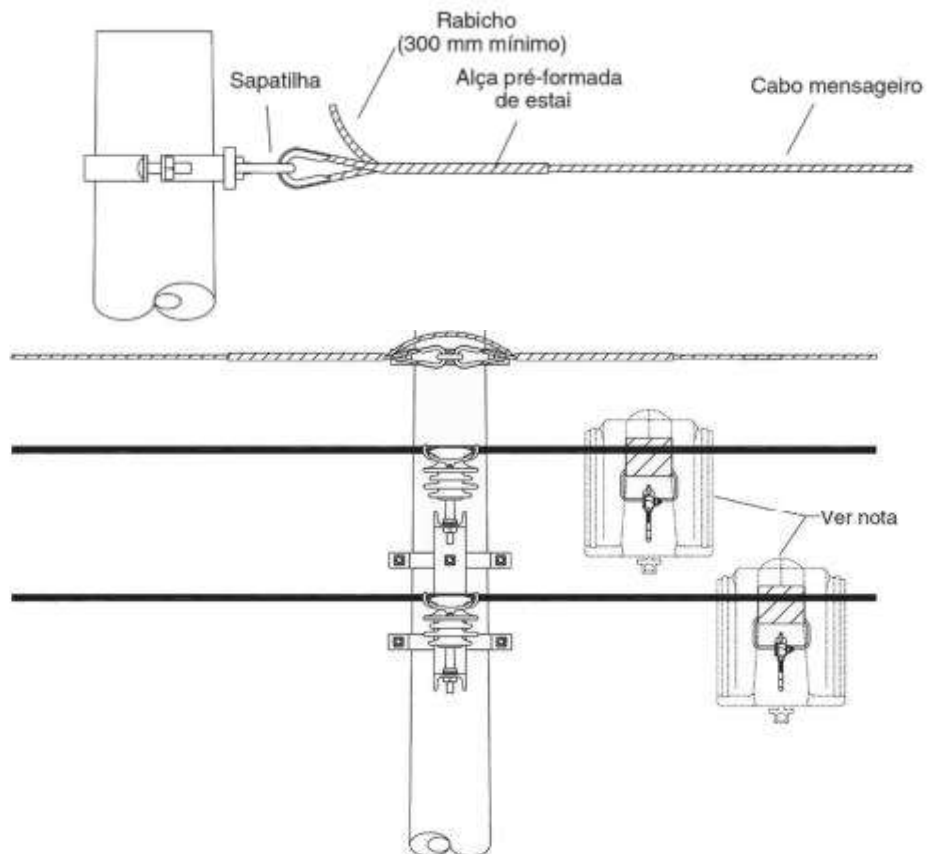
DIAGRAMA UNIFILAR



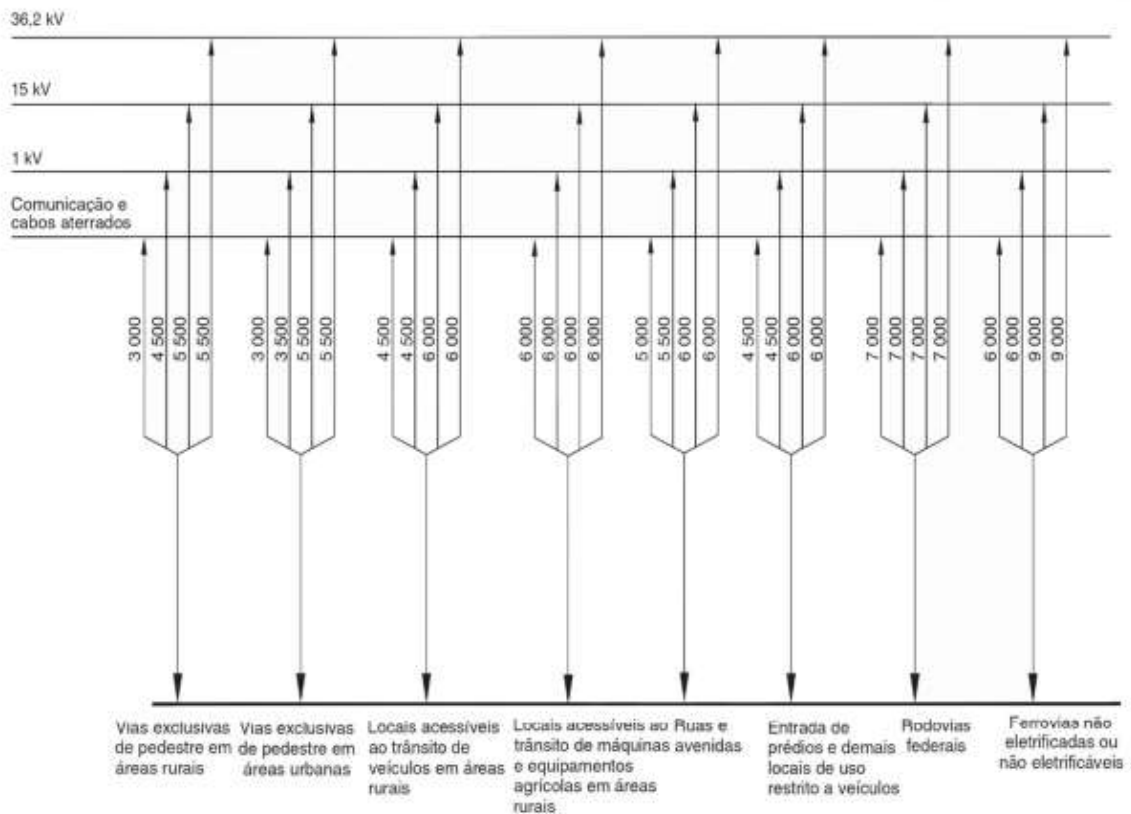


Amarrações e ancoragens – Isolador polimérico tipo pino – Com anel de amarração no topo





NOTA Recomenda-se que a cobertura protetora de estribo e conectores seja utilizada em regiões arborizadas e em casos de frequentes desligamentos da rede por contatos acidentais com objetos e pequenos animais.







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	MEMORIAL DESCRITIVO	27/03/2026

ID: 474830	Processo	Documento
CRC: 281C5EB2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:56	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: 13CCFC86F74D019044368CE9C266A28A
SHA256: C245537A6FB13E26E8D1C44D51DD62C93386F6C8747285A5BDE040A76C8C54AA

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474830 e o CRC 281C5EB2.



PROTOCOLO: 9310590035	STATUS: Projeto Aprovado
TIPO DE PROJETO: SUBESTAÇÃO AÉREA	TIPO VISTORIA:
NIVEL DE TENSÃO: Alta	
RESP. TEC. PROJETO: JULIO CEZAR SILVA AZEVEDO	
PROP. DA OBRA: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM	
CLASSE: Empresa Privada	CPF/CNPJ: 364450550001
ENDEREÇO DA OBRA: Lote 07 ao norte da Energisa e sul da Ro 205 - 00	
CIDADE: CUJUBIM	BAIRRO: ZONA RURAL

Prezado (a) Senhor (a):

Confirmamos o recebimento da documentação relacionada abaixo para que sejam analisadas pelo corpo técnico desta concessionária e verificado os critérios de atendimento para o empreendimento.

3 - Projeto Elétrico - APROVADO	Solicitado
3 - Projeto Elétrico - REPROVADO	Solicitado
3 - Projeto Elétrico - REPROVADO	Solicitado
3 - Projeto Elétrico - ok	Entregue
13 - Documento Enviado pelo Projetista - Enviado pelo cliente através do AWGPE	Entregue
13 - Documento Enviado pelo Projetista - Enviado pelo cliente através do AWGPE	Entregue
13 - Documento Enviado pelo Projetista - Enviado pelo cliente através do AWGPE	Entregue
14 - Carta/Documento Emitido Enviado ao Cliente - Carta/Documento Emitido Enviado ao Cliente	Entregue
14 - Carta/Documento Emitido Enviado ao Cliente - Carta/Documento Emitido Enviado ao Cliente	Entregue
14 - Carta/Documento Emitido Enviado ao Cliente - Carta/Documento Emitido Enviado ao Cliente	Entregue

Informamos a distribuidora tem o prazo de 30 (trinta) dias , contado da data de solicitação de fornecimento. de aumento de carga ou de alteração da tensão de fornecimento, para elaborar os estudos, orçamentos, projetos e informar ao interessado , por escrito, conforme Resolução 414/2010 ANEEL.

Comunicamos que o prazo de vistoria para o padrão de medição é de 03 (três) dias para na área urbana e 5 (cinco) dias úteis na área rural contados da data de solicitação. Nos casos onde for necessária a execução de obras para o atendimento o prazo de vistoria começa a ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da conclusão da obra, conforme cronograma informado pela distribuidora, ou do recebimento da obra executada pelo interessado.

Assinatura Resp. Apresentação da Documentação





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	APROVAÇÃO ENERGISA	27/03/2026

ID: 474832	Processo	Documento
CRC: 06020CC9		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:56	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: **934DDDFDF7A99EC8BE57A8F2875CDEF35**
SHA256: **3297CF84ADC3AB9D2AA601D664348BBE91CB242D859AB1494EE0CF8D07C29134**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474832 e o CRC 06020CC9.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

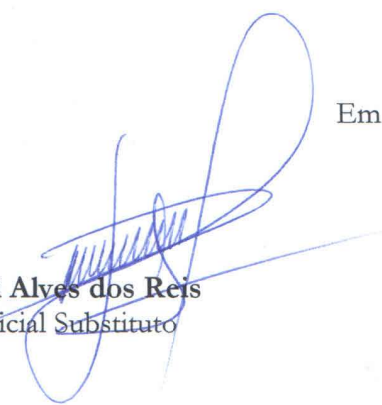
Rua Vitória Régia, nº 2160, Setor 04 - CEP 76.873-490 - Ariquemes-RO
Tel.: (69) 3535 2651/3526 e Fax.: (69) 3536-3817



CERTIDÃO JURÍDICA

Davi Alves dos Reis, Oficial Substituto, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade e comarca de Ariquemes - RO, certifica que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Sretor Institucional I, município de Cujubim, Estado de Rondônia, adquiriu **PERSONALIDADE JURÍDICA** em virtude de seu registro feito sob nº 0001574, às folhas 133/149, do livro A-125 de Pessoas Jurídicas e protocolado sob nº 0007785, em 22 de janeiro de 2020. Para este fim a associação apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ariquemes - RO, aos 22 de janeiro de 2020. Eu, _____, Davi Alves dos Reis, Oficial Substituto, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Em testº _____ da verdade.


Davi Alves dos Reis
Oficial Substituto

Emolumentos:	R\$	15,90
Fundep	R\$	0,64
Fundimper	R\$	1,19
Fumorpg	R\$	0,48
Custas:	R\$	3,18
Selo:	R\$	1,12
TOTAL:	R\$	22,51



Ilma. Sra.

Delegatária do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ariquemes, RO.

"Certifico que este processo encontra-se Registrado sob o nº 1574 em PJ, Livro A-125, Folhas 133/149 em 22 de janeiro de 2020 e protocolado sob o nº 7785 em 22 de janeiro de 2020."

Davi Alves dos Reis
Oficial Substituto TD/PJ

JAYME BORGES FARIA, brasileiro, casado, pecuarista, filho de Ontil de Oliveira Faria e Maria Adelaide Borges Faria, inscrito no CPF sob nº 421.745.892-49 e portador do RG nº 399.610 SSP/RO, residente e domiciliado na LH C 114 KM 58 Ramal 114 ST Juruá, Cujubim, RO, com endereço de e-mail escritoriobender@outlook.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, CEP 76.864-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer seja registrada no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, Ata de Assembleia Geral de fundação da entidade, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Cujubim, RO, 26 de Novembro de 2019.



Presidente


Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



Ata de nº 001/2019. Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida Cujubim, nº 3569, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, às 19hs., reuniram-se na qualidade de fundadores os Sres: JANDREI MARAFIGA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AGUIA BRANCA STR 01-1873, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, INSCRITO NO CPF Nº 644.423.082-49 E RG 608.382 SSP/RO; CLAUDECI ALVES MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2881 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 790.134.302-87, RG 819.462 SSP/RO; MARCIO AUGUSTO VOLPI, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CANARIO 1022 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 241.986.842-00, RG 278.554 SSP/RO; MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI, BRASILEIRO, CASADO, LH C 114 KM 58 RAMAL, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 385.315.859-53, RG 835.155 SSP/RO; BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2989 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 412.087.143-68, RG 35.230.141-7 SSP/SP; JAYME BORGES FARIA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LH C 114 KM 58 RAMAL 114 ST JURUA, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 421.745.892-49, RG 399.610 SSP/RO; EDSON SOARES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM ST 02, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 486.079.162-20, RG 630.502 SSP/RO; SERGIO MENEZES FEIER, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LH B 114 LOTES 57/58 KM 40, CUJUBIM, RO, CPF 340.701.172-53, RG 349175 SSP/RO; ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 3027 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 723.310.462-04, RG 766.691 SSP/RO; JOSÉ ALDO LIMA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA 4ª LINHA, LOTES 01 A 04, ASSENTAMENTO SOL NASCENTE, CUJUBIM, RO, CPF Nº 190.959.702-30, RG 179005 SSP/RO; UILIAN LUZ RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2510 CENTRO, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 916.891.362-20, RG 239.3084 SSP/PI; MATEUS HENRIQUE SOBRAL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 3459 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 027.071.092-51, RG 1506069 SEDESC/RO; VERA LUCIA TIECHER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ASSANHAÇO 1238 ST 04, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 625.693.929-87, RG 583.160 SSP/RO; ADEMIR BORGES SOBRAL, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2399 ST 04 CENTRO, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 659.026.532-15, RG 626.015 SEDESC RO; ROSALVO VALÉRIO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2032 ST 02, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 286.011.572-20, RG 307.716 SSP/RO; PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM CENTRO, CUJUBIM, RO, CPF 457.343.642-15, RG 487.727 SSP/RO; MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2847 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 653.649.292-72, RG 828.421 SSP/RO; TACIANE BASSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AGUIA BRANCA 1873 ST 01, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 803.128.452-00, RG 710.457 SSP/RO; ADEMAR ROBERTO WILDNER, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 1655 ST 02, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 693.016.899-87, RG 1.716.703 SSP/SC; LINDOMAR OLIVEIRA SIMÃO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LH B 94 LT 242 AO 250, PECUARISTA, CPF 909.550.305-44, RG 6899534 29 SSP/BA; CLAUDIO VIEIRA SARAIVA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV.

Faltou Sobramone

Gnata R. Florintino
OAB/RO 7153



CUJUBIM 3373 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 421.626.881-15, RG 148.804 SSP/RO; FERNANDO TADEU DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LH B 110 KM 20 GL 02, CUJUBIM, RO, CPF 315.847.482-49, RG 381.383 SSP/RO; JOSÉ LUIZ MACENTE, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SABIÁ 1693 ST 01, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 767.854.912-15, RG 692.035 SSP/RO; LEONARDO PEREIRA RUBIM, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA Y2 ST 02, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 797.673.462-87, RG 821.705 SSP/RO; LEURI JOSE GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA 7ª LINHA GALO VELHO LT 37/38/39/40, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 032.655.809-89, RG 711.0546 SSP/PR; CISERO JOSE BONFIM DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 3356 ST 01, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 631.717.591-87, RG 967.696 SSP MT; CARLOS ROBERTO BENEDITO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LH B 90 LT 83/84 GL 04, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 051.845.332-49, RG 57.769 SSP/RO; CELIO BORGES DE SOUZA, BRASILEIRO, PECUARISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LINHA B-90, LOTE 83, CUJUBIM, RO, CPF 678.498.652-00, RG Nº 655026 SSP/RO, PERCIO TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 606321 SESDEC/RO e CPF nº 608.004.102-20, residente e domiciliado na Linha B-94, Lote 153, Gleba 05, Cujubim, RO, com a finalidade, única e exclusiva de fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Jayme Borges Faria, que escolheu a mim, Marcio Augusto Volpi, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação de agropecuaristas, com o objetivo de fortalecer a atividade agropecuária da localidade. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com endereço no **Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, CEP 76.864-000**. Ainda com a palavra, o senhor Presidente solicitou a mim, Secretário *ad hoc*, que distribuisse aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade dos presentes, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**. Ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **PRESIDENTE**: JAYME BORGES FARIA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LH C 114 KM 58 RAMAL 114 ST JURUA, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 421.745.892-49, RG 399.610 SSP/RO; **VICE-PRESIDENTE**: ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 3027 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 723.310.462-04, RG 766.691 SSP/RO; **SECRETÁRIO**: MARCIO AUGUSTO VOLPI, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CANARIO 1022 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 241.986.842-00, RG 278.554 SSP/RO; **SEGUNDO SECRETÁRIO**: MATEUS HENRIQUE SOBRAL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 3459 ST 03, CUJUBIM, RO, **TESOUREIRO**: EDSON SOARES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO,

23
24
25
26
27
28
29
30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

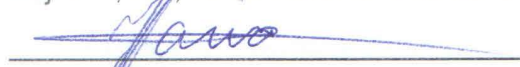
Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM ST 02, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 486.079.162-20, RG 630.502 SSP/RO; **SEGUNDO TESOUREIRO:** BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2989 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 412.087.143-68, RG 35.230.141-7 SSP/SP; **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS:** JANDREI MARAFIGA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AGUIA BRANCA STR 01-1873, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, INSCRITO NO CPF Nº 644.423.082-49 E RG 608.382 SSP/RO; MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2847 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 653.649.292-72, RG 828.421 SSP/RO; ROSALVO VALÉRIO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2032 ST 02, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 286.011.572-20, RG 307.716 SSP/RO; **SUPLENTE:** UILIAN LUZ RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2510 CENTRO, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 916.891.362-20, RG 239.3084 SSP/PI; ADEMIR BORGES SOBRAL, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2399 ST 04 CENTRO, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 659.026.532-15, RG 626.015 SEDESC RO; **CONSELHO DELIBERATIVO:** CLAUDECI ALVES MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 2881 ST 03, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 790.134.302-87, RG 819.462 SSP/RO; JOSÉ LUIZ MACENTE, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SABIÁ 1693 ST 01, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 767.854.912-15, RG 692.035 SSP/RO; LEURI JOSE GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA 7ª LINHA GALO VELHO LT 37/38/39/40, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 032.655.809-89, RG 711.0546 SSP/PR; CISERO JOSE BONFIM DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CUJUBIM 3356 ST 01, CUJUBIM, RO, PECUARISTA, CPF 631.717.591-87, RG 967.696 SSP MT; FERNANDO TADEU DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LH B 110 KM 20 GL 02, CUJUBIM, RO, CPF 315.847.482-49, RG 381.383 SSP/RO. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 12/11/2019 à 12/11/2021. Na oportunidade, houve a discussão a respeito do valor da taxa de adesão e anuidade dos associados, ficando decidido que o valor da taxa de adesão será de R\$ 100,00 acima, e a anuidade será de 01 (um) bezerro nelore comercial ou o equivalente do valor em espécie, devendo ser entregue ou pago até o dia 31/03 de todo o ano. Por fim, o Presidente passa a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, Marcio Augusto Volpi, que servi como secretário "ad hoc", que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de sua aprovação. Os demais membros presentes assinam folha de registro de presenças anexa.

Jayme Borges Faria, Marcio Augusto Volpi.

Cujubim, RO, 12 de Novembro de 2019.



Presidente



Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC é uma associação civil sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DA SEDE, FORO JURÍDICO, ANO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 2º - A Associação tem por sede o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, estendendo suas atividades por todo Estado de Rondônia.

- a) Tem sua Sede Administrativa localizada no **Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, CEP 76.864-000.**
- b) Foro Jurídico na Comarca de Ariquemes - RO.
- c) Ano Civil compreendido de 01 de Janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º - O prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO III DA NATUREZA JURÍDICA, DO OBJETIVO SOCIAL E DA MANUTENÇÃO

Artigo 4º - A Associação é constituída de natureza civil, sem fins econômicos, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e no que for aplicável, pelo Código Civil Brasileiro e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 5º - A AGROPEC é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 6º - A AGROPEC tem por objetivo congregar os profissionais e pessoas diretas e indiretamente ligadas à agricultura e pecuária, defendendo seus interesses e aspirações, bem como apoiar as atividades econômicas e sociais dos produtores rurais, seus associados e colaboradores, prestando os seguintes serviços:

- a) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (inciso I do artigo 33, Lei 13.019);
- b) Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas sociais e culturais:


Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



- c) Participar da ação conjunta das obras e movimentos que visem a assistência e a promoção do produtor rural;
- d) Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para comercialização da produção;
- e) Implementação de projetos para o desenvolvimento econômico e a promoção social, compreendendo projetos de capacitação profissional e educação básica familiar;
- f) Aquisição de recursos financeiros para custear investimentos das atividades produtivas;
- g) Promoção da defesa e preservação ambiental na região, através de ações educativas e de prevenção;
- h) Representatividade junto aos órgãos oficiais, Federais, Estaduais, Municipais e Emater, quanto á regulamentação fundiária dos direitos de posse dos imóveis;
- i) Fomentar exposições, feiras agropecuárias e atividades de relação ao desenvolvimento da produção rural e do Eco- Turismo e proteção ambiental da região;
- j) Colaborar com o Poder Público e as entidades congêneres e afins, no sentido de fortalecer o espírito associativo e cooperativo entre os que exercem as atividades rurais, bem como a melhoria de vida e da economia rural sob todos os aspectos;
- k) Promover a importação e exportação de reprodutores e matrizes, máquinas agrícolas, adubos, inseticidas, sementes e insumo necessários à técnica agropecuária;
- l) utilizar de todo e qualquer meio judicial ou extrajudicial para promover ação cível pública, entre outros meios judiciais, em defesa dos interesses coletivos dos associados.

Artigo 7º - A **AGROPEC** será mantida pela participação financeira dos associados, mediante contribuição anual estipulada no Regimento Interno e taxas de serviços em valor equivalente ao custo do serviço prestado à cada associado.

§ 1º - A **AGROPEC** firmará parcerias, e convênios com entidades governamentais e não governamentais, com a finalidade de viabilizar benefícios para os associados, colaboradores e comunidade em geral.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - Poderão ser associados todas as pessoas maiores de 18 anos, sem qualquer distinção, ou sociedades regularmente constituídas na forma da legislação brasileira, interessadas direta ou indiretamente no desenvolvimento da atividade rural ou a ela ligada, mediante aprovação da Diretoria.

Artigo 9º - Os associados terão as seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Associação;
- b) **EFETIVOS** - aqueles que ingressaram na Associação após sua fundação;
- c) **BENEMÉRITOS E REMIDOS** - aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação ou que tenham contribuído com importância igual ou superior e que

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



tenham contribuído com importância igual ou superior à 17 (dezesete) anuidades de uma só vez, aprovados em reunião pela Diretoria, ficando isentos de contribuições futuras.

Artigo 10 - São Direitos dos Associados:

a) Participar dos Programas de Benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar, se estiver em dia com suas obrigações financeiras e administrativas, não podendo passar o ano calendário inadimplente;

§ Único - O ano calendário se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d) Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto Social;
- g) Desligar-se da Associação quando lhe convier.

§ Único - O Associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias para com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego da Associação.

Artigo 11 - Os novos associados serão admitidos pela Diretoria, mediante proposta assinada pelo interessado, avalizados por mais 02 (dois) associados no gozo de seus direitos. Poderá ocorrer impugnação, quando 04 (quatro) diretores presentes à reunião de julgamento das propostas assim entenderem que o candidato não preenche os requisitos da Associação. As impugnações não necessitam ser justificadas.

Artigo 12 - Fica assegurado a todos os associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com os cofres:

- a) Frequentar o recinto da Associação e usufruir de todos os serviços, benefícios, vantagens e privilégios que venham a ser estabelecidos;
- b) Assistir as Assembleias Gerais e tomar parte dos debates;
- c) Requerer, com o número de associados superior a 1/3 (um terço) do quadro social, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;
- d) Votar e ser votado.

§ Único — fica expressamente vetado, que o associado admitido em ano de eleição, vote ou seja votado em tal pleito.

Artigo 13 - São deveres dos associados:

- a) Observar fielmente o Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções da Diretoria;
- b) Contribuir com as anuidades na forma e valor estabelecidos pela diretoria da Associação, bem como pagar todas as taxas e despesas de sua responsabilidade

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



- c) Concorrer, na medida do possível, com produtos de sua propriedade às exposições, feiras e concursos promovidos pela Associação;
- d) Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de seu conhecimento em relação à Associação;
- e) Zelar pela conservação do patrimônio social comum, indenizando a Associação pelos danos que causar de forma culposa;
- f) Zelar pela ética profissional;
- g) Participar das Assembleias Gerais, acatando e divulgando suas decisões;
- h) Desempenhar o cargo para o qual foi eleito e que tenha sido investido, com boa-fé e polidez;
- i) Prestigiar a associação, bem como seus associados;
- j) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação, salvo quando se tratar de interesse da coletividade;
- k) Comunicar ao Secretário da Associação, mudança de endereço ou de Razão Social.

Artigo 14 - A representação do associado se dará mediante o voto único e pessoal em Assembleia Geral, sendo vedado qualquer representação, mesmo por procuração.

Parágrafo Único: Os associados que estiverem inadimplentes com a associação a mais de 02 (dois) anos, não terão direito aos benefícios inerentes à Associação.

Artigo 15 - Os Associados não responderão por obrigações contraídas pela Diretoria Executiva se antes não for aprovada em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Parágrafo Único: Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 16 - Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC, produtores rurais proprietários de terra, parceiros, meeiros, arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto Social e, pela ajuda mútua e voluntária, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ Único - A admissão de Associado poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Artigo 17 - A demissão do associado se dará mediante seu pedido, não podendo ser negado, desde que esteja em dia com a tesouraria.

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



§ Único — Caso não esteja financeiramente em ordem, será o associado considerado inadimplente até que efetue os pagamentos atrasados.

Artigo 18 - A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

Artigo 19 - Poderá o associado ser demitido por ato da Diretoria, quando desrespeitar o Estatuto Social ou as deliberações da Assembleia Geral, bem como por má conduta profissional, espírito de discórdia junto a Associação; ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, ofender com palavras ou atitudes contra o crédito ou conceito da Associação, desacatar membros da Diretoria ou funcionários no exercício de suas atividades.

Artigo 20 - O associado demitido poderá recorrer da decisão, por escrito, até 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo, e o ato será julgado pela Assembleia Geral, convocada em caráter extraordinário.

§ Único — As penalidades serão impostas conforme disposição do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 21 - O patrimônio da **AGROPEC** será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Associação terá como meio de subsistência a contribuição dos associados, as subvenções, governamentais, os recursos advindos de serviço de registro genealógico de bovinos e equinos de qualquer origem racial, das rendas que advindas das exposições e feiras de produtos agropecuários e industriais, das taxas cobradas pelos trabalhos prestados pela entidade aos seus associados na importação e exportação dos serviços que venha à manter e, demais outros tipos de renda.

Artigo 23 - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará sua receita especificamente:

- a) Na construção e manutenção da sede social e sua ampliação;
- b) Na difusão do ensino técnico pecuário;
- c) Na difusão do ensino técnico agrícola;
- d) Instalação de posto de vacinação de animais, laboratórios de análises de terras, canteiro de mudas e outros serviços;
- e) No auxílio aos poderes governamentais, na propagação de medidas que resultem em benefício dos associados;
- f) Na promoção de estudos e pesquisas, como coletar e elaborar estatísticas sobre a economia rural;
- g) Na assistência agrotécnica, jurídica, econômica e social em defesa da classe;

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



h) No exercício das demais atividades que estejam dentro do objetivo deste estatuto.

Artigo 24 - O associado não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou dívidas contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembleia Geral.

Artigo 25 - Caso ocorra a dissolução da Associação, que se dará por deliberação expressa dos reunidos em Assembleia Geral, a qual será convocada especialmente para este fim e com presença mínima de 3/4 (três quartos) dos associados com pleno gozo dos seus direitos, os bens adquiridos, serão destinados à uma entidade congênere, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo.

Artigo 27 - A Assembleia Geral é o órgão eletivo e soberano da Associação, sendo constituído pelos associados em gozo de seus direitos e quites com os cofres sociais.

Artigo 28 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 45 (quarenta e cinco) dias após o término da Exposição do ano em curso, e deliberará sobre:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço de contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Artigo 29- Extraordinariamente a Assembleia Geral se reunirá sempre que convocada pela Diretoria ou pelo número de associados nunca inferior a 2/3 (dois terços).

§ Único - Caso o Presidente não convoque a Assembleia dentro de 15 (quinze) dias quando solicitado, os próprios requerentes poderão fazê-lo.

Artigo 30 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



- b) decidir sobre a mudança no objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, observando o disposto neste estatuto;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "c" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 31 - A Assembleia Geral será convocada por edital publicado em locais de circulação pública dos associados, uma única vez, com as ressalvas estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 32 - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos Associados com direito à voto e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Associados.

Artigo 33 - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples.

§ Único — Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembleia o voto de qualidade.

Artigo 34 - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Diretoria, seguindo a aclamação da mesa dirigente, composta de Presidente, Secretário e do Tesoureiro, tendo certo, que nenhum membro da mesa poderá pertencer a qualquer dos órgãos administrativos.

§ Único — Devidamente autorizada pela Assembleia, a mesa poderá incumbir-se de assinar a ata que se lavrar da reunião.

DA ADMINISTRAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - As eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão realizadas a cada 02 (dois) anos.

§ 1º — O registro de chapas que pretendem concorrer às eleições, deverá ser apresentado na Secretaria ou ao Presidente em exercício, com cópia de recebimento, até as 18:00hs (dezoito) horas da segunda-feira que antecede ao domingo de eleição, devendo se afixar as chapas registradas e homologadas que concorrerão ao pleito na Sede Social, até as **18:00hs** da terça-feira que antecede ao domingo de eleição;

§ 2º - A Diretoria convocará as eleições quando da realização da Assembleia Ordinária, que se realizará 30 (trinta) dias após o término das exposições, oportunidade que se expedirá edital a ser afixado na Sede Social:

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



§ 3º - Os associados poderão pronunciar-se no prazo de dois dias da publicação das chapas que concorrerão à eleição sobre qualquer impedimento e ou impugnação sobre qualquer dos integrantes das chapas concorrentes perante a Diretoria. Findo esse prazo, as chapas devidamente registradas estarão aptas à concorrerem à eleição.

Artigo 36 - A Diretoria Executiva será constituída por seis (06) Membros Efetivos, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos com direito a reeleição, com as designações para dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

§ Único — Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vacância, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 37 - Os chefes de departamentos especializados funcionarão como assessores da diretoria.

Artigo 38 - Os membros da diretoria, à exceção dos chefes de departamentos especializados, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de dois anos, permitindo-se a reeleição, não recebendo qualquer remuneração pelos serviços prestados no cargo, sendo permitido o reembolso de despesas feitas à serviços de interesse da Associação.

Artigo 39 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da diretoria, a Associação será Administrada pelos diretores remanescentes, até a Assembleia Geral reunir-se e eleger um substituto.

§ 1º - A Assembleia para o preenchimento de vaga na Diretoria, será convocada no prazo de 60 (sessenta) dias da data da vagância.

§ 2º - O candidato substituído deverá ser registrado na sede da Associação, com antecedência imma de 01 (um) ano da data da Assembleia Geral. O Diretor assim eleito completará o mandato do que substituir.


§ 3º - Os cargos vagos, cujos mandatos vençam a menos de 180 (cento e oitenta) dias da eleição, serão preenchidos por um Diretor designado em reunião da Diretoria, sendo permitido, neste caso, ó acúmulo de cargos.

Artigo 40 - À Diretoria compete cumprir e fazer cumprir esse Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos.

Artigo 41 - São considerados demissionários os membros eleitos que faltarem às reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, e para as quais tenham sido convocados, desde que não apresentem justificativa aceitável.

Artigo 42 - À Diretoria compete a designação dos chefes e demais membros dos diversos departamentos especializados.

Artigo 43 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de dois Diretores, quando necessário, sempre, porém, com a presença mínima de 3 (três) membros da mesa.


Gínera R. Florintino
OAB/RO 7153



Artigo 44 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Associação, através dos poderes conferidos por Lei e por esse Estatuto, sendo representada em suas relações com terceiros pelo Presidente ou por outro Diretor que venha a ser designado pelo Presidente ao qual compete o uso da denominação social, atendo-se, porém, a matéria de exclusivo interesse da Associação.

§ Único — Para vender ou onerar bens imóveis da Associação, será necessário a autorização prévia da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e aprovada a operação por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 45 - À Diretoria compete fixar e alterar, a seu critério, o valor da joia de emissão, anuidade, taxas, honorários de terceiros e vencimentos auxiliares remunerados.

Artigo 46 - Ao Presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- c) A superintendência de todos os negócios da Associação;
- d) Propor para a Diretoria a nomeação e demissão de funcionários da Associação de acordo com o orçamento, aprovado pela Assembleia Geral;
- e) Convocar e presidir as Assembleias, eleições e reuniões da diretoria;
- f) Dirigir e orientar todas as atividades mantidas pela associação;
- g) Ter voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, salvo nos casos em que se decidir suas pretensões pessoais;
- h) Autorizar despesas que excedam a alçada do Tesoureiro, até o valor de 10 (dez) salários mínimos, acima da alçada do Tesoureiro;
- i) Propor a Assembleia Geral a alteração do Estatuto e Regulamentos;
- j) Assinar com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, saques, aceites, e endossos de títulos e outros documentos necessários a operação de crédito;
- k) Fazer publicar ou afixar na sede social o balanço patrimonial e o demonstrativo de receitas e despesas do exercício findo;
- l) Apresentar relatório anual em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 47 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Além da estreita colaboração com o Presidente, substituí-lo nos casos de faltas e impedimentos, ou ainda na vagância do cargo;
- b) Exercer outras funções que lhes forem atribuídas.

§ Único - No caso de renúncia ou vaga por qualquer motivo, a sua substituição se dará até o fim do mandato da atual diretoria em exercício.

Artigo 48- Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Organizar a secretaria e mantê-la em bom funcionamento;

Ginara R. Florintino
OAB/RJ 7153



- b) Secretariar as reuniões de Diretoria, Assembleias Gerais, Eleições, Sessões Plenárias, redigindo as atas registrando-as em livros próprios;
- c) Receber as correspondências e depois examiná-las, providenciar as informações necessárias, ou prepará-las, e encaminhar ao Presidente para despacho;
- d) Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- e) Cooperar e auxiliar o Presidente em todos os trabalhos que pelo mesmo lhe forem atribuídos;
- f) Manter sob sua guarda o arquivo da Associação.

Artigo 49 - Ao Segundo Secretário compete, além da estreita colaboração com o Primeiro Secretário, substituí-lo nos casos de impedimento, ausência ou vacância, e ainda, auxiliá-lo no que for solicitado.

§ Único - No caso de renúncia ou vaga por qualquer motivo, a sua substituição se dará até o fim do mandato da atual diretoria em exercício.

Artigo 50 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, donativos em dinheiro, e qualquer outro tipo de doação, mantendo em dia a escrituração com seus respectivos comprovantes;
- b) Designar auxiliar, com a aprovação do Presidente, para ocupar o cargo de caixa;
- c) Pagar despesas autorizadas pelo Presidente, e com ele assinar cheques, ordens de pagamentos, saques, aceites, e endossos de títulos e outros documentos necessários à operação de crédito, e pagar despesas de até 10 (dez) salários mínimos;
- d) Informar à Diretoria, sempre que se faça necessário, sobre os associados em débitos e outros créditos em atraso;
- e) Apresentar balancetes mensais e o balancete geral do exercício;
- f) Apresentar relatórios de receitas e de despesas detalhadamente, sempre que for solicitado, bem como organizar anualmente o balancete patrimonial;
- g) Recomendar ao Presidente os funcionários necessários ao serviço de contabilidade, bem como superintender a contabilidade;
- h) Organizar o orçamento para o exercício seguinte e as contas do exercício anterior, para à apresentação nas Assembleias Gerais que deverão aprová-las.

Artigo 51 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Além da estreita colaboração com o Primeiro Tesoureiro, substituí-lo nos casos de impedimento, ausência ou vacância, e ainda, auxiliá-lo no que for solicitado;

§ Único — No caso de renúncia ou vaga por qualquer motivo, a sua substituição se dará até o fim do mandato da atual diretoria em exercício.

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 - A Associação contará com um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria e por igual mandato.

Artigo 53 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 54 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Analisar, dar parecer sobre o orçamento da Associação para o exercício financeiro;
- b) Opinar sobre as despesas ordinárias, balancetes mensais e balanço anual;
- c) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária seu parecer sobre o balanço anual e a demonstração da receita e despesas elaboradas pela Diretoria, lançando sobre o mesmo o seu proveito;
- d) Examinar a qualquer tempo os livros, papéis e contas da Associação;
- e) Convocar Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria não o fizer até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social;
- f) Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, quando necessário;
- g) **Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.**

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 55 - Os Departamentos especializados são os seguintes:

- a) Departamento especializado de assistência técnica e promoção:
 - I) Departamento jurídico;
 - II) Departamento agro-técnico;
 - III) Departamento Econômico;
 - IV) Departamento Social;
 - V) Departamento de Estudos e Pesquisas;
 - VI) Departamento de Divulgação.

§ 1º - Por serem técnicos os departamentos acima os seus titulares poderão ser remunerados, cabendo à Diretoria a fixação dos honorários respectivos.

b) Departamento especializado da Política Rural:

- I. Departamento de Pecuária;
- II. Departamento de Café;
- III. Departamento de Seringa;
- IV. Departamento de Cacau;
- V. Departamento Cereais;
- VI. Departamento de atividades rurais diversas.


Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



§ 2º - Somente serão nomeados os chefes e demais membros dos diversos departamentos descritos acima, quando a Diretoria julgar necessário.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 56 - O Conselho Deliberativo compõe-se:

- a. Dos Ex-Presidentes da Associação;
- b. De 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria por igual período.

§ Único — As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas por um Presidente, o qual será eleito pelos demais membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 57 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) homologar ou não as decisões da Diretoria, cujo ato ultrapasse os poderes expressos neste Estatuto ou que sejam omissos e que não estejam sujeitos à decisões da Assembleia Geral, exigida a presença mínima de 03 (três) conselheiros.

CAPÍTULO VIII

DA CONTABILIDADE

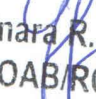
Artigo 58 - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão".

§ Único: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações, serviços e o balanço geral serão levantados a 31 de Dezembro de cada ano.

DOS LIVROS FISCAIS

Artigo 59 - A AGROPEC deverá ter em seu poder os seguintes livros:

- a) Livro de Matrícula dos Associados;
- b) Livro de atas de reuniões da diretoria;
- c) Livro de ata de Assembleia Geral;
- d) Livro de presença dos associados nas assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias;
- e) Outros livros de si fizerem necessários exigidos pela lei ou regimento interno.


Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 - A Associação se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 61 - Não tendo a Associação fins econômicos, em caso de dissolução, seus bens serão transferidos à outra entidade com os mesmos fins, ou destinados a instituições beneficentes que forem indicadas na Assembleia Geral, dentro do território do Estado de Rondônia.

Artigo 62- A Diretoria elaborará o Regimento Interno da Associação.

Artigo 63 - É vedada a remuneração para exercício dos cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes.

Parágrafo Único — Em caso de entidade se titulada como OSCIP, a associação poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação.

Artigo 64 - É vedado o exercício de atividades político-partidárias, nem participação delas, sob qualquer modalidade.

Artigo 65 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 66 - A **AGROPEC** não distribuirá dividendo de espécie alguma, bonificações ou vantagens, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucros ou participação no seu resultado à administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à aplicação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto Social.

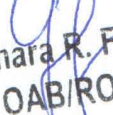
Artigo 67 - Este **Estatuto Social** poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberações de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no **Capítulo VII**.

Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples, observado o disposto no Regimento Interno da AGROPEC.

Cujubim, RO, 12 de Novembro de 2019.



Presidente


Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS RURAIS DE CUJUBIM, REALIZADA AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 19HS, NA AVENIDA CUJUBIM, 3569, SETOR 03, NA CIDADE DE CUJUBIM, RO.

- Nome: CPF:
- Jandrei Mosofiga 644.423.062-49
 - Márcio Augusto Volpi 790 134 302-87
 - Mabelino Adão D. Munari 241 986 842-00
 - 385 315 859-53
 - Renis Soares do Prado 608 008 402-20
 - Braulio Rodrigues de Souza 412 087 143 68
 - Janaína CPF: 421.745.892-49
 - Edson Soares de Oliveira 486.079.862-20
 - 340.701.172-53
 - Anderson Rodrigues de Souza 723 310 462 04
 - Henri Alberto Leiva 190 959 702-30
 - Uilian Luz Rodrigues 916.871 362-20
 - Mateus Henrique Santos Saha 027.071.082-51
 - Vera Lucia Becker 675.693.929-87
 - Cidemair Borges Sobra 659.026.532-15
 - Rogério Valério 286 011 572-20
 - Adilson B. Williams
 - Pedro Marcelo Fernandes Pereira 457 343 642-15
 - Manuelo Correa de Oliveira 653.649.292-72
 - Leandro Basso 803.128.452-00
 - Adilson B. Williams 693.016.899-87
 - Leandro B. Williams Siqueira 909 590 305-44
 - CPF 421 626 881-15
 - 315.847 482-49 (992.537 984-Fone)
 - 764 854 912-15
 - Leandro B. Williams 797 673 962-87
 - Leandro B. Williams 032 655 809 809
 - Ciseno José Bonfim de Oliveira 631.717.591-87
 - Carlos Roberto Benedito 051.845.332-49
 - Galio Borges da Souza 678 498 652 00

Ginara R. Florintino
OAB/RO 7153







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	1 - ESTATUTO SOCIAL	27/03/2026

ID: 474820	Processo	Documento
CRC: 46231BC1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:53	Finalização: 27/03/2026 10:40:54	

MD5: 2F0EA87D8E063EBDA361A67B92B643DD
SHA256: 5F0DAADA56D24795165D54A6C65B902F4946EC1F3E4EDBB8DDE554D5DC6C5CF3

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474820 e o CRC 46231BC1.

Ilma. Sra.
Delegatária do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ariquemes, RO.

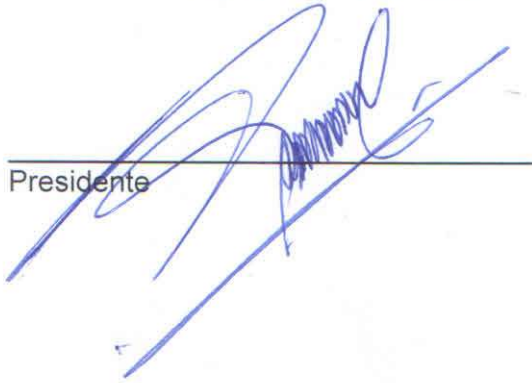
Certifico que este processo encontra-se registrado sob o nº 1574 e averbado sob o nº 06 em PJ, Livro A-167, folhas 043/066 em 11 de agosto de 2023, e protocolado sob o nº 9079 de 10 de agosto de 2023.

MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Erotides José Badote de Oliveira e Aparecida Regina Correa, pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, nº 2847, Setor 03, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 653.649.292-72 e portador do RG nº 828.421 SSP/RO, com endereço de e-mail escritoriobender@outlook.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede neste município de Cujubim, RO, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.055/0001-52, registrada nesta Serventia sob nº 0001574, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer seja averbada no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, Ata de Assembleia Geral da entidade, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Cujubim, RO, 02 de Agosto de 2023.

Presidente




GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC
Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO
CNPJ nº 36.445.055/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, através de seu Presidente Sr. MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, convoca a todos os membros associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 31 DE JULHO DE 2023, com início às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar; às 20:00 hs, em segunda convocação, com a presença de qualquer número dos associados, conforme Art. 32 do Estatuto Social, na Avenida Cujubim, nº 3027, Setor 03, neste município de Cujubim, RO, com a seguinte pauta:

a) TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Cujubim, RO, 15 de Julho de 2023.



PRESIDENTE


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reunidos em primeira convocação, às 19:30 hs, na Avenida Cujubim, nº 3027, Setor 03, neste município de Cujubim, RO, os membros associados da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) **TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**. Na presidência dos trabalhos, o Sr. Marcelo Correa de Oliveira, declarou instalada a assembleia, após verificar o quórum necessário. Determinou a mim, Juliana Florintino Bender, Secretária, que procedesse a leitura do edital de convocação. Cumpridas as formalidades legais, o presidente convidou os membros da Diretoria para comporem a mesa. Ato contínuo, propôs a alteração de um artigo do estatuto social da Associação, em razão da mudança de endereço da sede da entidade. Após um breve debate, o Presidente solicitou a mim, Secretária, que efetuasse a leitura do estatuto social, em sua íntegra, já com a alteração proposta, artigo por artigo. Mencionou em especial a alteração de endereço descrita na alínea "a" do Art. 2º, que passará a ter a seguinte redação: "**a) Tem sua sede Administrativa localizada no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, CEP 76.864-000**". E, em seguida colocou a alteração proposta em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Informou aos presentes então, que os documentos para averbação serão encaminhados ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ariquemes. Por fim, o Presidente passou a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, encerrou esta assembleia e solicitou a mim, Juliana Florintino Bender, Secretária, que lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo presidente, sendo os demais associados presentes assinado a folha de registro de presenças anexo.

Presidente

Juliana e Bender

Secretária

Juliana

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE - OFICIALA
Rua Vitória Régia nº 2160, Setor D - CEP 76.873.485 - Ariquemes-RO - Tel.: (69) 3535-2651 / 3535-3526

Selo Digital de Fiscalização B5AAB590835B2E6
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

PROTOCOLO Nº 0009079
Data: 10 de agosto de 2023

REGISTRO Nº AV06-0001574
Data: 11 de agosto de 2023
Livro: A-167, Folhas 043/066



Alex Silva Correia - Oficial Substituto
Ariquemes-RO, 11 de agosto de 2023

Emolumentos: R\$143,30, Fuju: R\$28,63, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$4,73, Fundimper: R\$10,80, Fumotopge: R\$4,30, Total = R\$194,15

11/08/2023
11:00:00
11/08/2023



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC

**CAPÍTULO
DA DENOMINAÇÃO**

Artigo 1º - Inalterado.

**CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO JURÍDICO, ANO SOCIAL E DURAÇÃO**

Artigo 2º - Inalterado.

a) Tem sua Sede Administrativa localizada no **Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, CEP 76.864-000.**

b) Inalterado.

c) Inalterado.

Artigo 3º - Inalterado.

**CAPÍTULO III
DA NATUREZA JURÍDICA, DO OBJETIVO SOCIAL E DA MANUTENÇÃO**

Artigo 4º - Inalterado.

Artigo 5º - Inalterado.

Artigo 6º - Inalterado:

a) Inalterado;

b) Inalterado;

c) Inalterado;

d) Inalterado;

e) Inalterado;

f) Inalterado;

g) Inalterado;

h) Inalterado;

i) Inalterado;

j) Inalterado;

k) Inalterado;

l) Inalterado;

m) inalterado;

n) Inalterado.

Artigo 7º Inalterado.

§ 1º - Inalterado.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS**

Artigo 8º - Inalterado.

Artigo 9º - Inalterado:

a) Inalterado;


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153





- b) Inalterado;
- c) Inalterado.

Artigo 10 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- § Único - Inalterado.
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Inalterado;
- e) Inalterado;
- f) Inalterado;
- g) Inalterado.

§ Único - Inalterado.

Artigo 11 - Inalterado.

Artigo 12 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Votar e ser votado.

§ Único — Inalterado.

Artigo 13 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Inalterado;
- e) Inalterado;
- f) Inalterado;
- g) Inalterado;
- h) Inalterado;
- i) Inalterado;
- j) Inalterado;
- k) Inalterado.

Artigo 14 - Inalterado.

Parágrafo Único: Inalterado.

Artigo 15 - Inalterado.

Parágrafo Único: Inalterado.


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153





CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 16 - Inalterado.

§ Único - Inalterado.

Artigo 17 - Inalterado.

§ Único — Inalterado.

Artigo 18 - Inalterado.

Artigo 19 - Inalterado.

Artigo 20 – Inalterado.

§ Único — Inalterado.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 21 - Inalterado.

Artigo 22 - Inalterado.

Artigo 23 - Inalterado:

a) Inalterado;

b) Inalterado;

c) Inalterado;

d) Inalterado;

e) Inalterado;

f) Inalterado;

g) Inalterado;

h) Inalterado.

Artigo 24 – Inalterado.

Artigo 25 - Inalterado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - Inalterado:

a) Inalterado;

b) Inalterado;

c) Inalterado;

d) Inalterado.

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



Artigo 27 – Inalterado.

Artigo 28 – Inalterado:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado.

Artigo 29- Inalterado.

§ **Único** - Inalterado.

Artigo 30 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;

Parágrafo Primeiro - Inalterado.

Parágrafo Segundo - Inalterado.

Artigo 31 - Inalterado.

Artigo 32 - Inalterado.

Artigo 33 - Inalterado.

§ **Único** — Inalterado.

Artigo 34 - Inalterado.

§ **Único** — Inalterado.

DA ADMINISTRAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - Inalterado.

§ 1º Inalterado;

§ 2º - Inalterado:

§ 3º - Inalterado.

Artigo 36 - Inalterado.

§ **Único** — Inalterado.

Artigo 37 - Inalterado.

Artigo 38 - Inalterado.

Artigo 39 - Inalterado.

§ 1º - Inalterado.

§ 2º - Inalterado.


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



§ 3º - Inalterado.

Artigo 40 - Inalterado.

Artigo 41 - Inalterado.

Artigo 42 - Inalterado.

Artigo 43 - Inalterado.

Artigo 44 - Inalterado.

§ Único — Inalterado.

Artigo 45 - Inalterado.

Artigo 46 - Inalterado:

a) Inalterado;

b) Inalterado;

c) Inalterado;

d) Inalterado;

e) Inalterado;

f) Inalterado;

g) Inalterado;

h) Inalterado:

i) Inalterado;

j) Inalterado;

k) Inalterado:

l) Inalterado.

Artigo 47 - Inalterado:

a) Inalterado:

b) Inalterado.

§ Único - Inalterado.

Artigo 48- Inalterado:

a) Inalterado;

b) Inalterado;

c) Inalterado;

d) Inalterado;

e) Inalterado:

f) Inalterado.


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153





Artigo 49 - Inalterado.

§ Único - Inalterado.

Artigo 50 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Inalterado;
- e) Inalterado;
- f) Inalterado;

- g) Inalterado;
- h) Inalterado.

Artigo 51 – Inalterado:

- a) Inalterado;

§ Único — Inalterado.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 - Inalterado.

Artigo 53 - Inalterado.

Artigo 54 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Inalterado;
- e) Inalterado;
- f) Inalterado;
- g) Inalterado.

DOS DEPARTAMENTOS

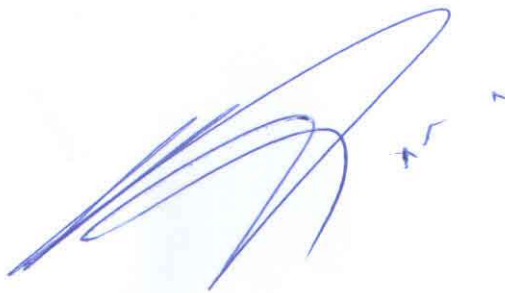
Artigo 55 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- I) Inalterado;
- II) Inalterado;
- III) Inalterado;
- IV) Inalterado;
- V) Inalterado;
- VI) Inalterado.

§ 1º - Inalterado.

- b) Inalterado:


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153





- I. Inalterado;
- II. Inalterado;
- III. Inalterado;
- IV. Inalterado;
- V. Inalterado;
- VI. Inalterado.

§ 2º - Inalterado.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 56 - Inalterado:

- a. Inalterado;
- b. Inalterado.

§ Único — Inalterado.

Artigo 57 - Inalterado:

- a) Inalterado.

CAPÍTULO VIII

DA CONTABILIDADE

Artigo 58 - Inalterado.

§ Único: Inalterado.

DOS LIVROS FISCAIS

Artigo 59 - Inalterado:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Inalterado;
- e) Inalterado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 - Inalterado.

Artigo 61 - Inalterado.

Artigo 62- Inalterado.

Artigo 63 – Inalterado.

Parágrafo Único — Inalterado.

Artigo 64 - Inalterado.

Artigo 65 - Inalterado.


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153





Artigo 66 - Inalterado.

Artigo 67 - Inalterado.

Artigo 68 - Inalterado.

Cujubim, RO, 31 de Julho de 2023.

Presidente


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



CARTÓRIO DE TDPJ
Folhas: 012
Rubrica:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC

“ESTATUTO CONSOLIDADO”

**CAPÍTULO
DA DENOMINAÇÃO**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC é uma associação civil sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO JURÍDICO, ANO SOCIAL E DURAÇÃO**

Artigo 2º - A Associação tem por sede o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, estendendo suas atividades por todo Estado de Rondônia.

- a) Tem sua Sede Administrativa localizada no **Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, CEP 76.864-000.**
- b) Foro Jurídico na Comarca de Ariquemes - RO.
- c) Ano Civil compreendido de 01 de Janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º - O prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se na forma estabelecida neste Estatuto.

**CAPÍTULO III
DA NATUREZA JURÍDICA, DO OBJETIVO SOCIAL E DA MANUTENÇÃO**

Artigo 4º - A Associação é constituída de natureza civil, sem fins econômicos, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e no que for aplicável, pelo Código Civil Brasileiro e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 5º - A AGROPEC é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 6º - A AGROPEC tem por objetivo congregar os profissionais e pessoas diretas e indiretamente ligadas à agricultura e pecuária, defendendo seus interesses e aspirações, bem como apoiar as atividades econômicas e sociais dos produtores rurais, seus associados e colaboradores, prestando os seguintes serviços:

- a) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (inciso I do artigo 33, Lei 13.019);
- b) Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas sociais e culturais;

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



- c) Participar da ação conjunta das obras e movimentos que visem a assistência e a promoção do produtor rural;
- d) Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para comercialização da produção;
- e) Implementação de projetos para o desenvolvimento econômico e a promoção social, compreendendo projetos de capacitação profissional e educação básica familiar;
- f) Aquisição de recursos financeiros para custear investimentos das atividades produtivas;
- g) Promoção da defesa e preservação ambiental na região, através de ações educativas e de prevenção;
- h) Representatividade junto aos órgãos oficiais, Federais, Estaduais, Municipais e Emater, quanto á regulamentação fundiária dos direitos de posse dos imóveis;
- i) Fomentar exposições, feiras agropecuárias e atividades de relação ao desenvolvimento da produção rural e do Eco- Turismo e proteção ambiental da região;
- j) Colaborar com o Poder Público e as entidades congêneres e afins, no sentido de fortalecer o espírito associativo e cooperativo entre os que exercem as atividades rurais, bem como a melhoria de vida e da economia rural sob todos os aspectos;
- k) Promover a importação e exportação de reprodutores e matrizes, máquinas agrícolas, adubos, inseticidas, sementes e insumo necessários à técnica agropecuária;
- l) utilizar de todo e qualquer meio judicial ou extrajudicial para promover ação cível pública, entre outros meios judiciais, em defesa dos interesses coletivos dos associados;
- m) **Para a consecução dos seus objetivos a associação poderá desenvolver atividades de parcerias com outros órgãos públicos privados, organizações não governamentais, bem como a realização de eventos (festas, leilões, rodeios, bingos, vaquejadas, prova dos três tambores, prova de laço e outras atividades afins);**
- n) **A associação poderá realizar outras atividades sociais e esportivas em parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, visando o incentivo e a valorização do esporte, lazer e cultura no todo.**

Artigo 7º - A **AGROPEC** será mantida pela participação financeira dos associados, mediante contribuição anual estipulada no Regimento Interno e taxas de serviços em valor equivalente ao custo do serviço prestado à cada associado.

§ 1º - A **AGROPEC** firmará parcerias e convênios com entidades governamentais e não governamentais, com a finalidade de viabilizar benefícios para os associados, colaboradores e comunidade em geral.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - Poderão ser associados todas as pessoas maiores de 18 anos, sem qualquer distinção, ou sociedades regularmente constituídas na forma da legislação brasileira, interessadas direta ou indiretamente no desenvolvimento da atividade rural ou a ela ligada, mediante aprovação da Diretoria.

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RQ 7153



CRATÓRIO DE TÍTULOS
Folhas: 024
Rubrica:

Artigo 9º - Os associados terão as seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Associação;
- b) **EFETIVOS** - aqueles que ingressaram na Associação após sua fundação;
- c) **BENEMÉRITOS E REMIDOS** - aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação ou que tenham contribuído com importância igual ou superior e que tenham contribuído com importância igual ou superior à 17 (dezesete) anuidades de uma só vez, aprovados em reunião pela Diretoria, ficando isentos de contribuições futuras.

Artigo 10 - São Direitos dos Associados:

- a) Participar dos Programas de Benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar, se estiver em dia com suas obrigações financeiras e administrativas, não podendo passar o ano calendário inadimplente;

§ Único - O ano calendário se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d) Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto Social;
- g) Desligar-se da Associação quando lhe convier.

§ Único - O Associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias para com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego da Associação.

Artigo 11 - Os novos associados serão admitidos pela Diretoria, mediante proposta assinada pelo interessado, avalizados por mais 02 (dois) associados no gozo de seus direitos. Poderá ocorrer impugnação, quando 04 (quatro) diretores presentes à reunião de julgamento das propostas assim entenderem que o candidato não preenche os requisitos da Associação. As impugnações não necessitam ser justificadas.

Artigo 12 - Fica assegurado a todos os associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com os cofres:

- a) Frequentar o recinto da Associação e usufruir de todos os serviços, benefícios, vantagens e privilégios que venham a ser estabelecidos;
- b) Assistir as Assembleias Gerais e tomar parte dos debates;
- c) Requerer, com o número de associados superior a 1/3 (um terço) do quadro social, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;
- d) Votar e ser votado.

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



§ Único — fica expressamente vetado, que o associado admitido em ano de eleição, vote ou seja votado em tal pleito.

Artigo 13 - São deveres dos associados:

- a) Observar fielmente o Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções da Diretoria;
- b) Contribuir com as anuidades na forma e valor estabelecidos pela diretoria da Associação, bem como pagar todas as taxas e despesas de sua responsabilidade;
- c) Concorrer, na medida do possível, com produtos de sua propriedade às exposições, feiras e concursos promovidos pela Associação;
- d) Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de seu conhecimento em relação à Associação;
- e) Zelar pela conservação do patrimônio social comum, indenizando a Associação pelos danos que causar de forma culposa;
- f) Zelar pela ética profissional;
- g) Participar das Assembleias Gerais, acatando e divulgando suas decisões;
- h) Desempenhar o cargo para o qual foi eleito e que tenha sido investido, com boa-fé e polidez;
- i) Prestigiar a associação, bem como seus associados;
- j) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação, salvo quando se tratar de interesse da coletividade;
- k) Comunicar ao Secretário da Associação, mudança de endereço ou de Razão Social.

Artigo 14 - A representação do associado se dará mediante o voto único e pessoal em Assembleia Geral, sendo vedado qualquer representação, mesmo por procuração.

Parágrafo Único: Os associados que estiverem inadimplentes com a associação a mais de 02 (dois) anos, não terão direito aos benefícios inerentes à Associação.

Artigo 15 - Os Associados não responderão por obrigações contraídas pela Diretoria Executiva se antes não for aprovada em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Parágrafo Único: Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 16 - Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC, produtores rurais proprietários de terra, parceiros, meeiros, arrendatários, que

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



concordem com as disposições deste Estatuto Social e, pela ajuda mútua e voluntária, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ Único - A admissão de Associado poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Artigo 17 - A demissão do associado se dará mediante seu pedido, não podendo ser negado, desde que esteja em dia com a tesouraria.

§ Único — Caso não esteja financeiramente em ordem, será o associado considerado inadimplente até que efetue os pagamentos atrasados.

Artigo 18 - A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

Artigo 19 - Poderá o associado ser demitido por ato da Diretoria, quando desrespeitar o Estatuto Social ou as deliberações da Assembleia Geral, bem como por má conduta profissional, espírito de discórdia junto a Associação; ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, ofender com palavras ou atitudes contra o crédito ou conceito da Associação, desacatar membros da Diretoria ou funcionários no exercício de suas atividades.

Artigo 20 - O associado demitido poderá recorrer da decisão, por escrito, até 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo, e o ato será julgado pela Assembleia Geral, convocada em caráter extraordinário.

§ Único — As penalidades serão impostas conforme disposição do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 21 - O patrimônio da **AGROPEC** será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Associação terá como meio de subsistência a contribuição dos associados, as subvenções, governamentais, os recursos advindos de serviço de registro genealógico de bovinos e equinos de qualquer origem racial, das rendas que advindas das exposições e feiras de produtos agropecuários e industriais, das taxas cobradas pelos trabalhos prestados pela entidade aos seus associados na importação e exportação dos serviços que venha à manter e, demais outros tipos de renda.

Artigo 23 - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará sua receita especificamente:

- a) Na construção e manutenção da sede social e sua ampliação;
- b) Na difusão do ensino técnico pecuário;
- c) Na difusão do ensino técnico agrícola;
- d) Instalação de posto de vacinação de animais, laboratórios de análises de terras, canteiro de mudas e outros serviços;

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



- e) No auxílio aos poderes governamentais, na propagação de medidas que resultem em benefício dos associados;
- f) Na promoção de estudos e pesquisas, como coletar e elaborar estatísticas sobre a economia rural;
- g) Na assistência agrotécnica, jurídica, econômica e social em defesa da classe;
- h) No exercício das demais atividades que estejam dentro do objetivo deste estatuto.

Artigo 24 - O associado não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou dívidas contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembleia Geral.

Artigo 25 - Caso ocorra a dissolução da Associação, que se dará por deliberação expressa dos reunidos em Assembleia Geral, a qual será convocada especialmente para este fim e com presença mínima de 3/4 (três quartos) dos associados com pleno gozo dos seus direitos, os bens adquiridos, serão destinados à uma entidade congênera, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo.

Artigo 27 - A Assembleia Geral é o órgão eletivo e soberano da Associação, sendo constituído pelos associados em gozo de seus direitos e quites com os cofres sociais.

Artigo 28 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 45 (quarenta e cinco) dias após o término da Exposição do ano em curso, e deliberará sobre:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço de contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Artigo 29- Extraordinariamente a Assembleia Geral se reunirá sempre que convocada pela Diretoria ou pelo número de associados nunca inferior a 2/3 (dois terços).

§ Único - Caso o Presidente não convoque a Assembleia dentro de 15 (quinze) dias quando solicitado, os próprios requerentes poderão fazê-lo.

Artigo 30 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança no objetivo e sobre a reforma do estatuto social;


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153

c) destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, observando o disposto neste estatuto;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "c" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 31 - A Assembleia Geral será convocada por edital publicado em locais de circulação pública dos associados, uma única vez, com as ressalvas estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 32 - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos Associados com direito à voto e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Associados.

Artigo 33 - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples.

§ Único — Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembleia o voto de qualidade.

Artigo 34 - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Diretoria, seguindo a aclamação da mesa dirigente, composta de Presidente, Secretário e do Tesoureiro, tendo certo, que nenhum membro da mesa poderá pertencer a qualquer dos órgãos administrativos.

§ Único — Devidamente autorizada pela Assembleia, a mesa poderá incumbir-se de assinar a ata que se lavrar da reunião.

DA ADMINISTRAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - As eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão realizadas a cada 02 (dois) anos.

§ 1º — O registro de chapas que pretendem concorrer às eleições, deverá ser apresentado na Secretaria ou ao Presidente em exercício, com cópia de recebimento, até as 18:00hs (dezoito) horas da segunda-feira que antecede ao domingo de eleição, devendo se afixar as chapas registradas e homologadas que concorrerão ao pleito na Sede Social, até as 18:00hs da terça-feira que antecede ao domingo de eleição;

§ 2º - A Diretoria convocará as eleições quando da realização da Assembleia Ordinária, que se realizará 30 (trinta) dias após o término das exposições, oportunidade que se expedirá edital a ser afixado na Sede Social:

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153

§ 3º - Os associados poderão pronunciar-se no prazo de dois dias da publicação das chapas que concorrerão à eleição sobre qualquer impedimento e ou impugnação sobre qualquer dos integrantes das chapas concorrentes perante a Diretoria. Findo esse prazo, as chapas devidamente registradas estarão aptas à concorrerem à eleição.

Artigo 36 - A Diretoria Executiva será constituída por seis (06) Membros Efetivos, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos com direito a reeleição, com as designações para dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

§ Único — Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vacância, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 37 - Os chefes de departamentos especializados funcionarão como assessores da diretoria.

Artigo 38 - Os membros da diretoria, à exceção dos chefes de departamentos especializados, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de dois anos, permitindo-se a reeleição, não recebendo qualquer remuneração pelos serviços prestados no cargo, sendo permitido o reembolso de despesas feitas à serviços de interesse da Associação.

Artigo 39 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da diretoria, a Associação será Administrada pelos diretores remanescentes, até a Assembleia Geral reunir-se e eleger um substituto.

§ 1º - A Assembleia para o preenchimento de vaga na Diretoria, será convocada no prazo de 60 (sessenta) dias da data da vagância.

§ 2º - O candidato substituído deverá ser registrado na sede da Associação, com antecedência imma de 01 (um) ano da data da Assembleia Geral. O Diretor assim eleito completará o mandato do que substituir.

§ 3º - Os cargos vagos, cujos mandatos vençam a menos de 180 (cento e oitenta) dias da eleição, serão preenchidos por um Diretor designado em reunião da Diretória, sendo permitido, neste caso, ó acúmulo de cargos.

Artigo 40 - À Diretoria compete cumprir e fazer cumprir esse Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos.

Artigo 41 - São considerados demissionários os membros eleitos que faltarem às reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, e para as quais tenham sido convocados, desde que não apresentem justificativa aceitável.

Artigo 42 - À Diretoria compete a designação dos chefes e demais membros dos diversos departamentos especializados.

Artigo 43 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de dois Diretores, quando necessário, sempre, porém, com a presença mínima de 3 (três) membros da mesa.


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153

Artigo 44 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Associação, através dos poderes conferidos por Lei e por esse Estatuto, sendo representada em suas relações com terceiros pelo Presidente ou por outro Diretor que venha a ser designado pelo Presidente ao qual compete o uso da denominação social, atendo-se, porém, a matéria de exclusivo interesse da Associação.

§ Único — Para vender ou onerar bens imóveis da Associação, será necessário a autorização prévia da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e aprovada a operação por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 45 - À Diretoria compete fixar e alterar, a seu critério, o valor da joia de emissão, anuidade, taxas, honorários de terceiros e vencimentos auxiliares remunerados.

Artigo 46 - Ao Presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- c) A superintendência de todos os negócios da Associação;
- d) Propor para a Diretoria a nomeação e demissão de funcionários da Associação de acordo com o orçamento, aprovado pela Assembleia Geral;
- e) Convocar e presidir as Assembleias, eleições e reuniões da diretoria;
- f) Dirigir e orientar todas as atividades mantidas pela associação;
- g) Ter voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, salvo nos casos em que se decidir suas pretensões pessoais;
- h) Autorizar despesas que excedam a alçada do Tesoureiro, até o valor de 10 (dez) salários mínimos, acima da alçada do Tesoureiro;
- i) Propor a Assembleia Geral a alteração do Estatuto e Regulamentos;
- j) Assinar com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, saques, aceites, e endossos de títulos e outros documentos necessários a operação de crédito;
- k) Fazer publicar ou afixar na sede social o balanço patrimonial e o demonstrativo de receitas e despesas do exercício findo;
- l) Apresentar relatório anual em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 47 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Além da estreita colaboração com o Presidente, substituí-lo nos casos de faltas e impedimentos, ou ainda na vagância do cargo;
- b) Exercer outras funções que lhes forem atribuídas.

§ Único - No caso de renúncia ou vaga por qualquer motivo, a sua substituição se dará até o fim do mandato da atual diretoria em exercício.

Artigo 48- Ao Primeiro Secretário compete:


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153

- a) Organizar a secretaria e mantê-la em bom funcionamento;
- b) Secretariar as reuniões de Diretoria, Assembleias Gerais, Eleições, Sessões Plenárias, redigindo as atas registrando-as em livros próprios;
- c) Receber as correspondências e depois examiná-las, providenciar as informações necessárias, ou prepará-las, e encaminhar ao Presidente para despacho;
- d) Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- e) Cooperar e auxiliar o Presidente em todos os trabalhos que pelo mesmo lhe forem atribuídos;
- f) Manter sob sua guarda o arquivo da Associação.

Artigo 49 - Ao Segundo Secretário compete, além da estreita colaboração com o Primeiro Secretário, substituí-lo nos casos de impedimento, ausência ou vacância, e ainda, auxiliá-lo no que for solicitado.

§ Único - No caso de renúncia ou vaga por qualquer motivo, a sua substituição se dará até o fim do mandato da atual diretoria em exercício.

Artigo 50 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, donativos em dinheiro, e qualquer outro tipo de doação, mantendo em dia a escrituração com seus respectivos comprovantes;
- b) Designar auxiliar, com a aprovação do Presidente, para ocupar o cargo de caixa;
- c) Pagar despesas autorizadas pelo Presidente, e com ele assinar cheques, ordens de pagamentos, saques, aceites, e endossos de títulos e outros documentos necessários à operação de crédito, e pagar despesas de até 10 (dez) salários mínimos;
- d) Informar à Diretoria, sempre que se faça necessário, sobre os associados em débitos e outros créditos em atraso;
- e) Apresentar balancetes mensais e o balancete geral do exercício;
- f) Apresentar relatórios de receitas e de despesas detalhadamente, sempre que for solicitado, bem como organizar anualmente o balancete patrimonial;
- g) Recomendar ao Presidente os funcionários necessários ao serviço de contabilidade, bem como superintender a contabilidade;
- h) Organizar o orçamento para o exercício seguinte e as contas do exercício anterior, para à apresentação nas Assembleias Gerais que deverão aprová-las.

Artigo 51 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Além da estreita colaboração com o Primeiro Tesoureiro, substituí-lo nos casos de impedimento, ausência ou vacância, e ainda, auxiliá-lo no que for solicitado;

§ Único — No caso de renúncia ou vaga por qualquer motivo, a sua substituição se dará até o fim do mandato da atual diretoria em exercício.

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RG. 7153



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 - A Associação contará com um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria e por igual mandato.

Artigo 53 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 54 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Analisar, dar parecer sobre o orçamento da Associação para o exercício financeiro;
- b) Opinar sobre as despesas ordinárias, balancetes mensais e balanço anual;
- c) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária seu parecer sobre o balanço anual e a demonstração da receita e despesas elaboradas pela Diretoria, lançando sobre o mesmo o seu approve;
- d) Examinar a qualquer tempo os livros, papéis e contas da Associação;
- e) Convocar Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria não o fizer até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social;
- f) Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, quando necessário;
- g) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 55 - Os Departamentos especializados são os seguintes:

- a) Departamento especializado de assistência técnica e promoção:
 - I) Departamento jurídico;
 - II) Departamento agro-técnico;
 - III) Departamento Econômico;
 - IV) Departamento Social;
 - V) Departamento de Estudos e Pesquisas;
 - VI) Departamento de Divulgação.

§ 1º - Por serem técnicos os departamentos acima os seus titulares poderão ser remunerados, cabendo à Diretoria a fixação dos honorários respectivos.

b) Departamento especializado da Política Rural:

- I. Departamento de Pecuária;
- II. Departamento de Café;
- III. Departamento de Seringa;
- IV. Departamento de Cacau;
- V. Departamento Cereais;
- VI. Departamento de atividades rurais diversas.


GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO, 7153



§ 2º - Somente serão nomeados os chefes e demais membros dos diversos departamentos descritos acima, quando a Diretoria julgar necessário.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 56 - O Conselho Deliberativo compõe-se:

- a. Dos Ex-Presidentes da Associação;
- b. De 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria por igual período.

§ Único — As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas por um Presidente, o qual será eleito pelos demais membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 57 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) homologar ou não as decisões da Diretoria, cujo ato ultrapasse os poderes expressos neste Estatuto ou que sejam omissos e que não estejam sujeitos à decisões da Assembleia Geral, exigida a presença mínima de 03 (três) conselheiros.

CAPÍTULO VIII

DA CONTABILIDADE

Artigo 58 - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão".

§ Único: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações, serviços e o balanço geral serão levantados a 31 de Dezembro de cada ano.

DOS LIVROS FISCAIS

Artigo 59 - A AGROPEC deverá ter em seu poder os seguintes livros:

- a) Livro de Matrícula dos Associados;
- b) Livro de atas de reuniões da diretoria;
- c) Livro de ata de Assembleia Geral;
- d) Livro de presença dos associados nas assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias;
- e) Outros livros de si fizerem necessários exigidos pela lei ou regimento interno.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 - A Associação se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153



Artigo 61 - Não tendo a Associação fins econômicos, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, cujo objetivo seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

Artigo 62- A Diretoria elaborará o Regimento Interno da Associação.

Artigo 63 – Em caso de titulação com OSCIP, na hipótese de a pessoa jurídicas perder a qualificação instituída pela Lei 3.122 de 1º de Julho de 2013, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou ao patrimônio do Estado.

Parágrafo Único — Exceto para entidade se titulada como OSCIP estadual e em caso de entidade se titulada como OSCIP, a associação poderá instituir remuneração para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação.

Artigo 64 - É vedado o exercício de atividades político-partidárias, nem participação delas, sob qualquer modalidade.

Artigo 65 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 66 - A AGROPEC não distribuirá dividendo de espécie alguma, bonificações ou vantagens, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucros ou participação no seu resultado à administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à aplicação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto Social.

Artigo 67 - Este Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberações de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no **Capítulo VII**.

Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples, observado o disposto no Regimento Interno da AGROPEC.

Cujubim, RO, 31 de Julho de 2023.

Presidente

GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO-7153

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - B5AAB59003-5B2E5.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

PROCOLO Nº 0009079	REGISTRO Nº AV-06-0001574
Data: 10 de agosto de 2023	Data: 11 de agosto de 2023
	Livro: A-167, Folhas 043/066

Alex Silva Correia - Oficial Substituto
Ariquemes-RO, 11 de agosto de 2023

Emolumentos: R\$143,30, Faju: R\$28,63, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$5,73, Fundimper: R\$10,80, Fumorpge: R\$4,30, Total = R\$194,15

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC, realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023, às 19:30 hs, na Avenida Cujubim, nº 3027, Setor 03, no município de Cujubim, RO.

- 1- Juana Benquer - CPF 666358610-68
- 2- Bráulio Rodrigues de Sousa 412087143.68
- 3- Joazeiro Siqueira de Amorim 967.282.802-00
- 4- Anderson Rodrigues de Souza
- 5- Uliana Luz Rodrigues 916871362-20
- 6- Jayme Berges Jaria - 421.745.892-49
- 7- Amanda Rosa Alvim de Aquino 014.514.732-06
- 8- Márcio José de Oliveira 892.924.482-34
- 9- Marcelo Gomes de Oliveira 653.649.292-72
- 10- Joaquina Jurema de Amorim Correia 013744.522-97
- 11- Oséias Inolentia Ferreira 691087732-20
- 12- Jéssica Marcela Barreto 657-374097-91
- 13-
- 14- GINARA ROSA FLORINTINO
ADVOGADA
OAB/RO 7153
- 15-
- 16-
- 17-
- 18-
- 19-
- 20-
- 21-
- 22-
- 23-
- 24-
- 25-
- 26-
- 27-
- 28-
- 29-
- 30-
- 31-







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	1.3 - 3ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO	27/03/2026

ID: 474823	Processo	Documento
CRC: 7B184046		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:55	Finalização: 27/03/2026 10:40:55	

MD5: **4E0FA49185681A6367272242BAE3194E**
SHA256: **CFA2A7B281AFF0027776719839FD9E1ACFE4ECA636DA94CCDA559E30CF1FF3BB**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474823 e o CRC 7B184046.

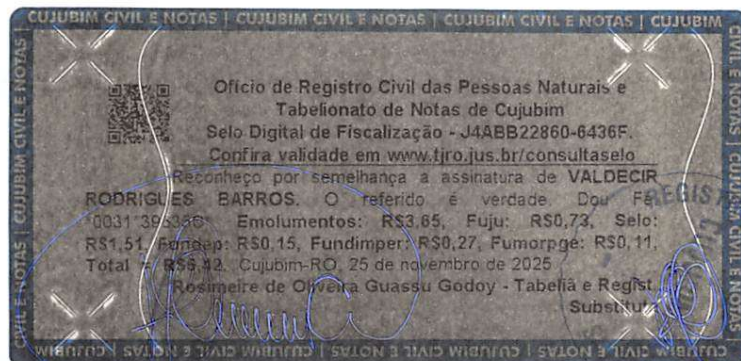
Ilma. Sra.
 Delegatária do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ariquemes, RO.

VALDECIR RODRIGUES BARROS, brasileiro, casado, pecuarista, filho de João Barros Vieira e Lourdes Rodrigues Barros, portador do RG nº 345929 SESDEC/RO e CPF nº 387.219.292-20 residente e domiciliado na Linha B-90, Cujubim, RO, com endereço de e-mail escritoriobender@outlook.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial, neste município de Cujubim, RO, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.055/0001-52, registrada nesta Serventia sob nº 0001574, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer seja averbada no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, Ata de Assembleia Geral da entidade, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos
 Pede Deferimento.

Cujubim, RO, 24 de Novembro de 2025.

Valdecir Rodrigues Barros
 Presidente



Marlene Portugal da Silva
 Oficiala Substituta
 Certifico que este processo se encontra registrado sob o nº 1574 em PJ, averbado sob o nº 8, Livro A-196, folhas 250.v/254 em 08 de dezembro de 2025, e protocolado sob o nº 10097 em 05 de dezembro de 2025.



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC
Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO
CNPJ nº 36.445.055/0001-52

CARTÓRIO DE TDFJ
Folha: 002
Rebrica:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, através de seu Presidente Sr. **MARCELO CORREA DE OLIVEIRA**, convoca a todos os membros associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2025**, com início às **19:30 horas**, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar; às 20:00 hs, em segunda convocação, com a presença de qualquer número dos associados, conforme Art. 32 do Estatuto Social, no **Rancho SM**, neste município de Cujubim, RO, com a seguinte pauta:

- a) **ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO – BIÊNIO 2025-2027.**

Cujubim, RO, 07 de Novembro de 2025.



PRESIDENTE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos em primeira convocação, às 19:30 hs, no Rancho SM, neste município de Cujubim, RO, os membros associados da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte pauta: **a) Eleição e posse de nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo - biênio 2025-2027**. Na presidência dos trabalhos, o Presidente Sr. Marcelo Correa de Oliveira convida os membros da diretoria presentes para compor a mesa e a mim, Juliana Florintino Bender, Secretária, para secretariar os trabalhos, solicitando que procedesse a leitura do edital de convocação. Cumpridas as formalidades legais, o presidente agradece a presença de todos. Na sequência, o presidente informa que não houve registro de chapas até o momento, e solicita que se sejam apresentados os nomes para comporem os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. Após amplamente discutido, os membros desta Assembleia apresentam os candidatos aos cargos, ficando composto da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA** - **PRESIDENTE**: VALDECIR RODRIGUES BARROS, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 345929 SESDEC/RO e CPF nº 387.219.292-20 residente e domiciliado na Linha B-90, Cujubim, RO; **VICE-PRESIDENTE**: JOSIMAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 1098026 SSP/RO e CPF nº 008.106.512-46, residente e domiciliado na Rua Japim, nº 1914, Setor 05, Cujubim, RO; **SECRETÁRIA**: SHIRLEI BUENOS PEREIRA, brasileira, solteira, pecuarista, portadora do RG nº 1033159 SSP/RO e inscrita no CPF nº 007.773.852-79, residente e domiciliada Linha C-06, nº 1198, Zona Rural, neste município de Cujubim, RO; **2º SECRETÁRIO**: CLAUDECI ALVES MARTINS, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 790.134.302-87 e RG nº 819462 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, 2880, Setor 03, Cujubim, RO; **TESOUREIRO**: JAYME BORGES FARIA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Linha C 114 km 58 Ramal 114 ST Juruá, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 421.745.892-49 e portador do RG nº 399.610 SSP/RO; **2º TESOUREIRO**: CLAUDIO VIEIRA SARAIVA, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 421.626.881-15 e RG nº 1484804 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, nº 3373, Setor 03, Cujubim, RO; **CONSELHO FISCAL**: **EFETIVOS**: GIOVAN MACEDO BARRETO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 643553 SSP/RO e CPF nº 652.377.492-91, residente e domiciliado na Avenida Maracanã, 1121, Setor 03, Cujubim, RO; JOSÉ LUIZ MACENTE, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 1693, Setor 01, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 767.854.912-15 e portador do RG nº 692.035 SSP/RO; EDILSON ALVES MORENO, brasileiro, casado, pecuarista, inscrita no CPF sob nº 557.952.502-87 e portador da Cédula de Identidade nº 437078 SSP/RO, residente e domiciliado na RO-205, Lote 10, Gleba 08, Cujubim, RO; **SUPLENTE**: ORLANDO LESEUX, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 251.834.009-20 e RG nº 7022409 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, 2123, Setor 04, Cujubim, RO; ALISON MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 00001007131 SESDEC/RO e CPF nº 993.730.172-68, residente e domiciliado na Rua Sanhaçu, nº 1715, Setor 01, Cujubim, RO; **CONSELHO DELIBERATIVO**: ELZIO ARRUDA CORREA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF n. 326.660.552-72 e



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

RG n. 258.850 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha B-90, Cujubim, RO; RONALDO SOUZA PANDOLFI, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CTPS nº 3682819 CTPS/RO e CPF nº 029.373.312-03, residente e domiciliado na Linha MC-07, Km 18, Lote 12, Cujubim, RO; MARLOS DA ROCHA SOUSA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 2909953 SSP/PI e CPF nº 019.611.713-50, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 1657, Setor 02, Cujubim, RO; UANDERSON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 734.222.902-49 e portador do RG nº 787988 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO; e CARLOS ANDRÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 1236552 SESDEC/RO e CPF nº 536.561.802-53, residente e domiciliado na Linha B-90, Lote 122, Cujubim, RO; **E os ex-presidentes:** JAYME BORGES FARIA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Linha C 114 km 58 Ramal 114 ST Juruá, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 421.745.892-49 e portador do RG nº 399.610 SSP/RO e MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, nº 2847, Setor 03, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 653.649.292-72 e portador do RG nº 828.421 SSP/RO. Como apenas uma chapa inscreveu-se para compor os cargos eletivos, o presidente coloca em votação, restando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida, declara os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo devidamente eleitos e empossados em seus cargos, e informa que o mandato será até o dia **17/11/2027**. Por fim, o Presidente passa a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, encerra esta assembleia e solicita a mim, Juliana Florintino Bender, Secretária, que lavre a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo presidente, sendo os demais associados presentes assinado a folha de registro de presenças anexo.

Presidente

Juliana Bender

Secretária

Naldécio Rodrigues Borges

Presidente eleito



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE - OFICIALA
 Rua Vitória Régia nº 2160, Setor 04 - CEP 76.873.488 - Ariquemes-RO - Tel.: (69) 3.335-2651 / 3531-0326

PROTOCOLO: 10097 | DATA: 05/12/2025
 REGISTRO: 1574 - Av 8 | DATA: 08/12/2025 | LIVRO: A-196 | FOLHA: 250.v/2 54

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: B5AAC53890-279F8

EMOL: R\$ 113,42 - FUJJ: R\$ 22,88 - FUMORPGE: R\$ 3,40 - FUNDEP: R\$ 4,54 - FUNDIMRER: R\$ 8,51 - SELO: R\$ 1,51 - TOTAL: R\$ 154,06

Marlene De Lual da Silva - Oficiala Substituta
 Ariquemes - RO, 08 de dezembro de 2025
 Consulte a validade em: <https://www.tjro.jus.br/consultaselo>



CARTÓRIO DE TOPJ

Folha: 005
Rubrica:

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2025, às 19:30 hs, no Rancho SM, no município de Cujubim, RO.

1- Claudio Vieira Saraiva

2- Orlando Lacerda

3- Edilseer Alves Soares

4- J. J. S. —

5- Leanderson do Souza

6- J. J. S.

7- Milton

8- Manoel José de Oliveira

9- Paula B. Pereira

10- J. J. S. —

11- J. J. S. —

12- Carlos André da Silva

13- —

14- Anderson P. de Souza

15- J. J. S. —

16- Elzira Assunção Correia

17- Cassiane Lange P. Silva

18- Valdeci da Barros

19- Juliana Mendes

20- Valdeci Rodrigues Barros

21- MARIO DA ROCHA SOUSA

22- Josimar dos Santos

23- Ronaldo Souza Rondelli

24- —



- 25-
- 26-
- 27-
- 28-
- 29-
- 30-
- 31-
- 32-
- 33-
- 34-
- 35-
- 36-
- 37-
- 38-
- 39-
- 40-
- 41-
- 42-
- 43-
- 44-
- 45-
- 46-
- 47-
- 48-
- 49-
- 50-







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Ata Eleição diretoria 2025-2027	27/03/2026

ID: 474824	Processo	Documento
CRC: B3B6AEA4		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:55	Finalização: 27/03/2026 10:40:55	

MD5: **74EC41272FA83CC1396FB8E2D55D4A22**
SHA256: **FF6FE03975F229E47C45ECD64801AC7208DEBBE1BA83CE01D3FD24DE690099BC**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474824 e o CRC B3B6AEA4.

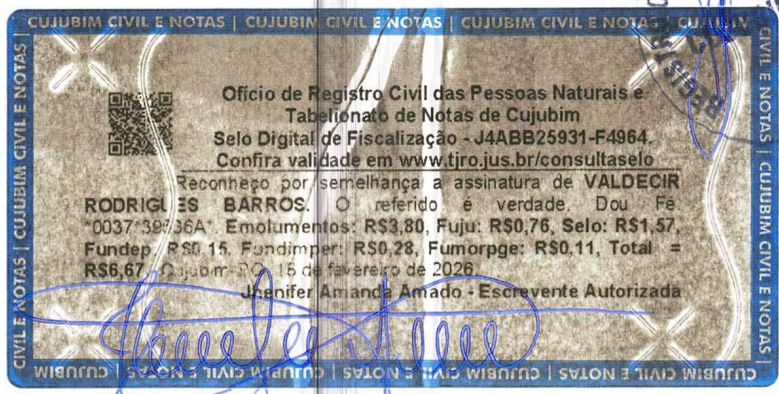
Ilma. Sra.
Delegatária do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ariquemes, RO.

VALDECIR RODRIGUES BARROS, brasileiro, casado, pecuarista, filho de João Barros Vieira e Lourdes Rodrigues Barros, portador do RG nº 345929 SESEDEC/RO e CPF nº 387.219.292-20 residente e domiciliado na Linha B-90, Cujubim, RO, com endereço de e-mail escritoriobender@outlook.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial, neste município de Cujubim, RO, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.055/0001-52, registrada nesta Serventia sob nº 0001574, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer seja averbada no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, Ata de Assembleia Geral da entidade, cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Cujubim, RO, 06 de fevereiro de 2026.

[assinatura]
Presidente



Certifico que este processo se encontra registrado sob o nº 1574, averbado sob o nº 9 em PJ, Livro A-199, folhas 97.v/100.v em 10 de março de 2026, e protocolado sob o nº 10210 em 06 de março de 2026.

[assinatura]

Marlene Portugal da Silva
Oficial Substituta




CARTA DE RENÚNCIA

CLAUDECI ALVES MARTINS, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 790.134.302-87 e RG nº 819462 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, 2880, Setor 03, Cujubim, RO, vem, respeitosamente à presença de Vs. Sas., comunicar que **RENUNCIA** ao cargo de **2º SECRETÁRIO** da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim-RO, inscrita no CNPJ nº 36.445.055/0001-52, nesta desta, por motivos particulares.

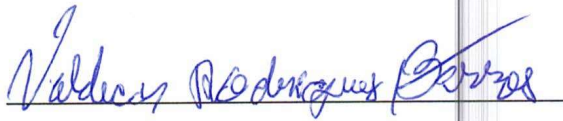
Sem mais, atenciosamente,

Cujubim-RO, 20 de Janeiro de 2026.

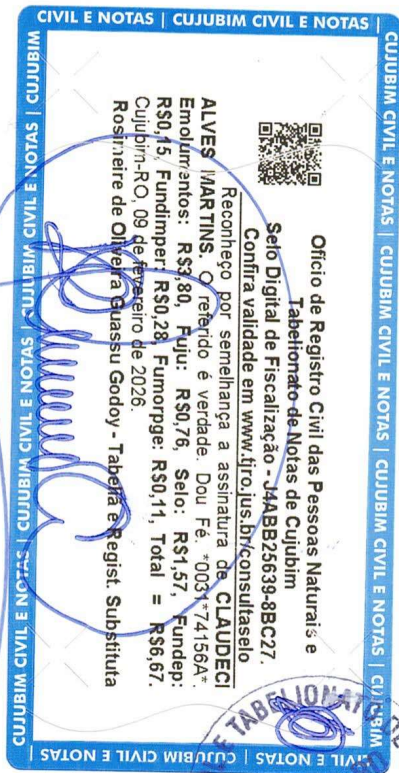


CLAUDECI ALVES MARTINS

Recebido em _____



PRESIDENTE



CARTA DE RENÚNCIA

MARLOS DA ROCHA SOUSA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 2909953 SSP/PI e CPF nº 019.611.713-50, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 1657, Setor 02, Cujubim, RO, vem, respeitosamente à presença de Vs. Sas., comunicar que **RENUNCIA** ao cargo de **MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO** da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim-RO, inscrita no CNPJ nº 36.445.055/0001-52, nesta desta, por motivos particulares.

Sem mais, atenciosamente,

Cujubim-RO, 20 de Janeiro de 2026.

marlos da rocha souza →

MARLOS DA ROCHA SOUSA

Recebido em _____

Valdeci Rodrigues Gomes

PRESIDENTE

CIVIL E NOTAS | CUJUBIM CIVIL E NOTAS

ROCHA SOUSA. O referido é verdade. Dou Fé. *0031*86677F*
Emolumentos: R\$3,80, Fuij: R\$0,76, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$0,15
Fundimpr: R\$0,28, Fumortpge: R\$0,11, Total = R\$6,67.
Cujubim-RO, 09 de Janeiro de 2026.
Rostine de Oliveira Guassu Godoy - Tabelite Registrada Substitua

Reconheço por semelhança a assinatura de MARLOS DA ROCHA SOUSA.
Confira validade em www.tfro.jus.br/consultaselo

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cujubim
Selo Digital de Fiscalização - JAABB25630-62A95.

CIVIL E NOTAS | CUJUBIM CIVIL E NOTAS



CARTA DE RENÚNCIA

JOSIMAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 1098026 SSP/RO e CPF nº 008.106.512-46, residente e domiciliado na Rua Japim, nº 1914, Setor 05, Cujubim, RO, vem, respeitosamente à presença de Vs. Sas., comunicar que **RENUNCIA** ao cargo de **VICE-PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim-RO, inscrita no CNPJ nº 36.445.055/0001-52, nesta desta, por motivos particulares.

Sem mais, atenciosamente,

Cujubim-RO, 20 de Janeiro de 2026.

Josimar dos Santos ←

JOSIMAR DOS SANTOS

Recebido em _____

Valdecar Rodrigues Torres

PRESIDENTE

CIVIL E NOTAS | CUJUBIM CIVIL E NOTAS

WIBRUM | CIVIL E NOTAS | CUJUBIM CIVIL E NOTAS | CIVIL E NOTAS | CUJUBIM CIVIL E NOTAS | CIVIL E NOTAS | CUJUBIM CIVIL E NOTAS

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cujubim
 Selo Digital de Fiscalização - 44ABB25623-99BA8
 Confira validade em: www.titro.jus.br/consultaselo

Reconheço por semelhança a assinatura de **JOSIMAR DOS SANTOS**. O referido é verdade. Dou Fé. *0031*69978D*
 Emolumentos: R\$3,80. Fuij: R\$0,76. Selo: R\$1,57. Fundep: R\$0,15. Fundimp: R\$0,28. Fumorge: R\$0,11. Total = R\$6,67.
 Cujubim-RO, 08 de fevereiro de 2026.
 Rosilzeire de Oliveira Guassu Godoy - Tabeliã e Regist. Substituta

CIVIL E NOTAS | CUJUBIM CIVIL E NOTAS



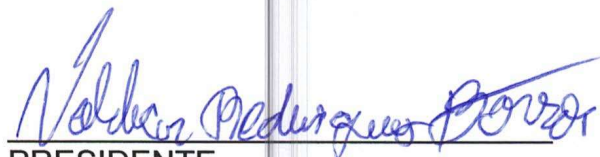
ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM – AGROPEC
Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO
CNPJ nº 36.445.055/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com sede no Lote 07, Quadra 000, Setor Industrial I, município de Cujubim, RO, através de seu Presidente Sr. **VALDECIR RODRIGUES BARROS**, convoca a todos os membros associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2026**, com início às 19hs, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar; às 19:30 hs, em segunda convocação, com a presença de qualquer número dos associados, conforme Art. 32 do Estatuto Social, na sede da Associação, com a seguinte pauta:

- a) **Substituição de cargos da Diretoria Executiva (Vice-Presidente e 2º Secretário) e Conselho Deliberativo.**

Cujubim, RO, 23 de janeiro de 2026.



PRESIDENTE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis, reunidos em primeira convocação, às 19hs, no Lote 07 da Quadra 000, Setor Industrial I, neste município de Cujubim, RO, os membros associados da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC**, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte pauta: **a) Substituição de cargos da Diretoria Executiva (Vice-Presidente e 2º Secretário) e Conselho Deliberativo**. Na presidência dos trabalhos, o Sr. VALDECIR RODRIGUES BARROS, Presidente da AGROPEC, declarou instalada a assembleia, após verificar o quórum necessário. Convidou a mim, SHIRLEI BUENOS PEREIRA, 1ª Secretária, para secretariar os trabalhos e solicitou que procedesse a leitura do edital de convocação. Cumpridas as formalidades legais, o presidente convidou os membros da Diretoria para comporem a mesa e na sequência apresentou as cartas de renúncia de alguns membros da diretoria executiva e conselho deliberativo, explicando que, de comum acordo, resolveram remanejar alguns cargos. Explicou que, por motivos pessoais e particulares, e em razão de melhores qualificações para a prestação do serviço a que se propõe a associação, resolveram efetuar tais alterações em alguns cargos. Após um breve debate, o Presidente apresenta a lista de pessoas e seus respectivos cargos a que renunciaram, sendo: o Sr. JOSIMAR DOS SANTOS renuncia ao cargo de Vice-Presidente; o Sr. CLAUDECI ALVES MARTINS renuncia ao cargo de 2º Secretário; o Sr. MARLOS DA ROCHA SOUSA renuncia ao cargo de membro do Conselho Deliberativo. Na sequência, o Presidente solicita que se sejam indicados os nomes para comporem os cargos vagos. Após amplamente discutido, os membros desta Assembleia apresentam a recomposição dos cargos, ficando composto da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE:** VALDECIR RODRIGUES BARROS, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 345929 SESDEC/RO e CPF nº 387.219.292-20 residente e domiciliado na Linha B-90, Cujubim, RO; **VICE-PRESIDENTE:** CLAUDECI ALVES MARTINS, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 790.134.302-87 e RG nº 819462 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, 2880, Setor 03, Cujubim, RO; **SECRETÁRIA:** SHIRLEI BUENOS PEREIRA, brasileira, solteira, pecuarista, portadora do RG nº 1033159 SSP/RO e inscrita no CPF nº 007.773.852-79, residente e domiciliada Linha C-06, nº 1198, Zona Rural, neste município de Cujubim, RO; **2º SECRETÁRIO:** MARLOS DA ROCHA SOUSA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 2909953 SSP/PI e CPF nº 019.611.713-50, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 1657, Setor 02, Cujubim, RO; **TESOUREIRO:** JAYME BORGES FARIA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Linha C 114 km 58 Ramal 114 ST Juruá, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 421.745.892-49 e portador do RG nº 399.610 SSP/RO; **2º TESOUREIRO:** CLAUDIO VIEIRA SARAIVA, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 421.626.881-15 e RG nº 1484804 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, nº 3373, Setor 03, Cujubim, RO; **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS:** GIOVAN MACEDO BARRETO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 643553 SSP/RO e CPF nº 652.377.492-91, residente e domiciliado na Avenida Maracanã, 1121, Setor 03, Cujubim, RO; JOSÉ LUIZ MACENTE, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 1693, Setor 01, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 767.854.912-15 e portador do RG nº 692.035 SSP/RO; EDILSON ALVES MORENO,



brasileiro, casado, pecuarista, inscrita no CPF sob nº 557.952.502-87 e portador da Cédula de Identidade nº 437078 SSP/RO, residente e domiciliado na RO-205, Lote 10, Gleba 08, Cujubim, RO; **SUPLENTE**: ORLANDO LESEUX, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 251.834.009-20 e RG nº 7022409 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, 2123, Setor 04, Cujubim, RO; ALISON MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 00001007131 SESDEC/RO e CPF nº 993.730.172-68, residente e domiciliado na Rua Sanhaçu, nº 1715, Setor 01, Cujubim, RO; **CONSELHO DELIBERATIVO**: ELZIO ARRUDA CORREA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF n. 326.660.552-72 e RG n. 258.850 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha B-90, Cujubim, RO; RONALDO SOUZA PANDOLFI, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CTPS nº 3682819 CTPS/RO e CPF nº 029.373.312-03, residente e domiciliado na Linha MC-07, Km 18, Lote 12, Cujubim, RO; GIL RAMOS AGUIAR, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 520952 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 686.816.662-15, residente e domiciliado na Linha C-04, Cujubim, RO; UANDERSON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 734.222.902-49 e portador do RG nº 787988 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO; e CARLOS ANDRÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 1236552 SESDEC/RO e CPF nº 536.561.802-53, residente e domiciliado na Linha B-90, Lote 122, Cujubim, RO; **E os ex-presidentes**: JAYME BORGES FARIA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Linha C 114 km 58 Ramal 114 ST Juruá, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 421.745.892-49 e portador do RG nº 399.610 SSP/RO e MARCELO CORREA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, nº 2847, Setor 03, Cujubim, RO, inscrito no CPF sob nº 653.649.292-72 e portador do RG nº 828.421 SSP/RO. O presidente então, coloca em votação as alterações propostas, restando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida, declara os membros substituídos da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo devidamente eleitos e empossados em seus cargos, e informa que o mandato será até o dia **17/11/2027**. Por fim, o Presidente passou a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, encerrou esta assembleia e solicitou a mim, SHIRLEI BUENOS PEREIRA, que lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo presidente, sendo os demais associados presentes assinado a folha de registro de presenças anexo.

Valdecir Rodrigues Barros

VALDECIR RODRIGUES BARROS
Presidente

Shirlei B. Pereira

SHIRLEI BUENOS PEREIRA
Secretária


1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE - OFICIALA
Rua Vitória Régia nº 2160, Setor 04 - CEP 76.873.488 - Ariquemes-RO - Tel.: (69) 3535-2651 / 3535-3526

PROTOCOLO: 10210 | DATA: 06/03/2026
REGISTRO: 1574 - Av 9 | DATA: 10/03/2026 | LIVRO: A-199 | FOLHA: 97.v/100.v


SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: B5AAC54349-92022
EMOL: R\$ 118,16 - FUUJ: R\$ 23,63 - FUMORPGE: R\$ 3,54 - FUNDEP: R\$ 4,73 - FUNDIMPER: R\$ 8,86 - SELO: R\$ 1,57 - TOTAL: R\$ 160,49

Mafene Portugal da Silva
Mafene Portugal da Silva - Oficiala Substituta
Ariquemes - RO, 10 de março de 2026
Consulte a validade em <https://www.tjro.jus.br/consultaselo>



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUIJUBIM – AGROPEC, realizada aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2026, às 19 hs, na sede da associação localizada no Lote 07, da Quadra 000, Setor Industrial I, no município de Cujubim, RO.

- 1- Valdecar Rodrigues Barros
- 2- ~~W. G.~~
- 3- Shirlei B. Pereira
- 4- Leonel Barbosa dos Santos Júnior
- 5- ~~W. G.~~
- 6- Carlos André da Silva
- 7- ~~W. G.~~
- 8- ~~W. G.~~
- 9- Wiltona Regina A. Macente
- 10- MARLOS DA ROCHA SOUSA
- 11- Edison Alves Moreno
- 12- GIOVAN. MACEDO (Barral)
- 13-
- 14- BIZIO ASSUNDA Corrêa
- 15-
- 16-
- 17-
- 18-
- 19-
- 20-
- 21-
- 22-
- 23-

Marlene Portugal da Silva
Oficiala substituta








Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ATA SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS	27/03/2026

ID: 474825	Processo	Documento
CRC: 541EF9AB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:55	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: **3DCD219F53CF50DD86F98088A7CA3C7E**
SHA256: **6F9A4E993615329C92183CE3BDAE6FBD9C74D9C78EAB2D1BB82601177FCF6C02**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474825 e o CRC 541EF9AB.





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	CNH VALDECIR PRESIDENTE	27/03/2026

ID: 474826	Processo	Documento
CRC: A2340881		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:56	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: **FF3FFFB2B3AC9E7DBD455D4A3AECA8C7**
SHA256: **E49325DD9F5660482F584E8816920F97F965065F6D8C670CE40579E09A16D79B**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474826 e o CRC A2340881.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.055/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2020
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPEC	PORTE DEMAIS
----------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST LOTE 07 QUADRA 000	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 76.864-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO CUJUBIM	UF RO
--------------------------	----------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOBENDER@OUTLOOK.COM	TELEFONE (69) 3582-2054
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **12:25:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	CNPJ	27/03/2026

ID: 474827	Processo	Documento
CRC: 5D56E15D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:56	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: **A54830D66063617F639D9C1844A093E8**
SHA256: **2E8716C9740996FB19D6D63ECC17C477C24D19643C47997040C63BCFA511BC88**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474827 e o CRC 5D56E15D.





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	PRANCHA 02	27/03/2026

ID: 474828	Processo	Documento
CRC: E9892BA0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:56	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: **678222F89B952B13027F5AC3986D8543**
SHA256: **090413E2352E2A14F94D8A4F5642EB616AE0C590DD295360871FF4AF51EED0B8**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474828 e o CRC E9892BA0.





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	PRANCHA 03	27/03/2026

ID: 474829	Processo	Documento
CRC: 836578CB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR		
Criação: 27/03/2026 10:40:56	Finalização: 27/03/2026 10:40:56	

MD5: **76DC4E08E76CA73F85983B634808C874**
SHA256: **97D7041D09074A7C953BE982F712F0125D8FF6285ED1989CE4203C7D832E6F83**

Súmula/Objeto:

1

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 30	27/03/2026	474795
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 474829 e o CRC 836578CB.







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto de Lei	Identificação/Número 28-2026	Data 27/03/2026
--------------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------

ID: 475302	Processo	Documento
CRC: B7E103D1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: WALLYSON SOUZA GUEDES		
Criação: 27/03/2026 12:59:35	Finalização: 27/03/2026 13:01:14	

MD5: **1E2D6C2340EC6835AAEFC3166C2A2020**
SHA256: **711BA774CC60069B657B372B60B62B6018FBA9EFB27651FE94B3D23492D4781F**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº28-2026 PERTINENTE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 112,5 KVA NA SEDE DA AGROPEC

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO 27/03/2026 13:00:31

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 27/03/2026 13:00:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOAO BECKER	PREFEITO MUNICIPAL	27/03/2026 14:32:11
------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 475302 e o CRC B7E103D1.





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto de Lei	Identificação/Número 28	Data 30/03/2026
--------------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

ID: 475407	Processo	Documento
CRC: 6D679176		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER		
Criação: 30/03/2026 09:15:00	Finalização: 30/03/2026 09:16:36	

MD5: E9C5D7828E5F9747247E6233C949AC18

SHA256: 2DCA0F8FDE4BECB3AEE2899370DA70FD2780DF2BAB7791D08C1ADD61809BBE7

Súmula/Objeto:

MENSAGEM DE LEI Nº028/GP/2026- PERTINENTE, IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 112,5 KVA NA SEDE DA AGROPEC, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). ENVI 30/03/2026

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	30/03/2026 09:15:47
----------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	30/03/2026 09:15:54
----------------	---------------------

CIENTES

WALLYSON SOUZA GUEDES	30/03/2026 09:42:28
-----------------------	---------------------

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA	31/03/2026 08:39:42
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 475407 e o CRC 6D679176.